

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 004-2024	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	5
PORTARIA Nº 094/GP/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	5
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023	6
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2023	6
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2023	6
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2023	6
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2023	6
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2023	6
RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2023	7
RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024,	10
PORTARIA Nº045, DE 15 DE JUNHO DE 2023.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	10
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	11
EDITAL Nº 001/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 - SEMED	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	15
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024	15
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024	15
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024	15
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	16
EDITAL Nº 05/2024	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	18
AVISO DE SUSPENSÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024	18
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	18
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	19
CONTRATO Nº 180/2023	19
DECRETO Nº 113, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024	20
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 180/2023 DISPENSA 06/2023	20
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 012/2024	20
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA AO CONTRATO 512/2023	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	21
EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 001 (PRAZO) CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESÃO Nº 002/2024.	21
EDITAL Nº 004/2024 - SEMED CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	23
AVISO DE DISPENSA Nº 19/2024, PROCESSO: 06.114.027/2024	23
EXTRATO DO CONTRATO 383/2024	23
EXTRATO DO CONTRATO 384/2024	23
EXTRATO DO CONTRATO 385/2024	24
EXTRATO DO CONTRATO 386/2024	24
PORTARIA N.º 076, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	24
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 019/2024	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	24
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2024	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS	25
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SEMUC - LEI ALDIR BLANC - PENAB.	25

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 107/2024.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	32
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024057/2024	32
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024057/2024	32
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024057/2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	33
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050-2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	33
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 145. PE 018/2023	33
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 146. PE 018/2023	33
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 147. PE 018/2023	33
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 148. PE 018/2023	33
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 148B. PE 018/2023	33
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 309-2022	34
PORTARIA Nº. 58/2024	34
PORTARIA Nº. 59/2024	34
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	34
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	34
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	35
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024	35
PORTARIA Nº 312/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024	35
TERMO DE POSSE Nº 021/2024	40
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	40
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024	40
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	40
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024	40
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	41
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	41
DECRETO Nº 08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE.	41
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022	43
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022	43
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	44
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90022/2024- SRP	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº181/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	44
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO(COMMATUR), BIÊNIO 2024/2026	44
RESENHA DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	46
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 620/2024	46
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 621/2024	46
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 622/2024	46
LEI N.º 620 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.	46
LEI N.º 621 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.	47
LEI N.º 622 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	47
DECRETO Nº 96, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024	47
PORTARIA Nº 107, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	50
PORTARIA Nº 039/2024 GAB	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	50
ERRATA Nº 01 DA PORTARIA Nº 335/2024 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 3448	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	50
ERRATA (EXTRATO) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE 009/2024	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 004-2024

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 004/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 20031941 /2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORME A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS,**

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

Razão Social: **ALPHA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 13.011.949/0001-39

Endereço completo: Avenida Presidente Medici, SN, Bairro Aeroporto

CEP: 65525.000

Nome do representante legal: **LEVI SOUSA DOS SANTOS**

CPF: 030.178.653-47

Item	Descrição	Und	Quant	P. UNIT	P.TOTAL
1	Serviços de reforma e manutenção de prédios públicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA	UND	1	R\$ 8%	R\$ 8%
VALOR TOTAL R\$					R\$ 8%

VALOR TOTAL: **R\$ 5.000.000,00(Cinco milhões de reais)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo

mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover

as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se

tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 16 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretario Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

ALPHA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 13.011.949/0001-39.

Sr. LEVI SOUSA DOS SANTOS

Representante legal

CPF: 030.178.653-47
FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: ba05f2e1cf680fce855a9793888fbe40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PORTARIA Nº 094/GP/2024

PORTARIA n.º 094/GP/2024 Brejo (MA), 04 de novembro de 2024.

Institucionaliza a Transição do Governo de 2021/2024 para o Governo de 2025/2028 no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública, como o próprio nome já diz, é um bem público pertencente a todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a transição do Governo de 2021/2024 para o Governo de 2025/2028;

CONSIDERANDO que a transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo eleito para implementar a nova administração;

CONSIDERANDO que serviços como educação, saúde, fornecimento de medicamentos, coleta de resíduos, limpeza e saneamento, dentre outros, não podem sofrer interrupção, porquanto constituem serviços públicos e atividades básicas, essenciais e de natureza continuada em benefício de toda a população;

CONSIDERANDO a necessidade da comissão nomeada para a Transição de Governo inteirar-se do atual estágio da administração do Município e, com base no diagnóstico a ser realizado, preparar os primeiros atos e viabilizar o seu plano de governo para a nova gestão;

CONSIDERANDO que a Transição de Governo é um ato que representa o amadurecimento das instituições públicas, onde o repasse de informações das ações presentes e futuras ao futuro governo significa o conhecimento prévio para que ao assumir o mandato ações possam ser tomadas de imediato, objetivando não paralisar programas e projetos que beneficiam a população;

RESOLVE

Art. 1º. Fica institucionalizada a realização da Transição do Governo 2021/2024 para o Governo 2025/2028, com a finalidade de propiciar ao futuro Chefe do Poder Executivo acesso às informações governamentais necessárias ao início de mandato.

Art. 2º. A transição de governo será realizada por intermédio de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) deles indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes da Prefeita Eleita.

Art. 3º. A Equipe de Transição será composta pelos seguintes membros:

a. equipe do Município:

I - Nathanael Rodrigues, Procurador Geral do Município - Coordenador Representante do atual Prefeito;

II - Antônio José Gonçalves de Almeida Junior - Assessor Geral de Planejamento em Educação - Representante do atual Prefeito;

II - Pablo Jefferson Martins Castro, Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Transparência Pública e Controle Interno - Representante do atual Prefeito;

IV - Anselmo Barbosa Mourão, Agente de Contratação do Município - Representante do atual Prefeito.

a. Equipe da Candidata Eleita:

I - Pollyanna Martins Castro - Psicóloga, inscrita no CPF nº 995.596.763-34;

II - Maiko Diego Rohsler Corteze - Advogada inscrita na OAB/MA 15.010-A e OAB/PI 12.561;

III - José Thiago Pessoa - Contador inscrito no CRC nº MA-015093/0-7;

IV - Nayara Maria Soares da Costa - Advogada inscrita na OAB/MA 28.928-A e OAB/PI 18.204;

Art. 4º. O Coordenador da Comissão indicada pelo Prefeito Eleito poderá:

I - solicitar, por escrito, informações de interesse da transição;

II - obter informações sobre as contas públicas, aos programas e projetos do governo;

III - ter acesso ao Plano Plurianual vigente - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2025, demonstrativo de saldos disponíveis, relação de valores de terceiros (cauções/cauteladas), demonstrativos pertinentes a contas do exercício como balancetes mensais, restos a pagar, despesas empenhadas/liquidadas, dívida fundada interna entre outros;

IV - ter acesso à relação de contratos de execução de obras e sua situação atual, bem como de convênios firmados e prestação de contas de forma atualizada;

V - ter acesso ao inventário atualizado de bens patrimoniais existentes;

VI - ter acesso aos dados atualizados relativos ao quadro de pessoal, bem como acerca da folha dos servidores;

VII - ter acesso aos termos de ajustamento de conduta eventualmente celebrados com o Ministério Público;

VIII - obter informações acerca da relação atual de precatórios incluídos no orçamento de 2025;

IX - outras informações que entender pertinentes.

Parágrafo único. Os documentos solicitados a atual administração deverão ser fornecidos mediante recibo assinado somente pelo Coordenador da Equipe de Transição da Prefeita Eleita.

Art. 5º. Os trabalhos da Equipe de Transição serão realizados na sede da Secretaria Municipal da Casa Civil, no período compreendido entre os dias 06/11/2024 a 31/12/2024, nos dias semanais de terça-feira a quinta-feira, em horário definido pela própria equipe ora nomeada.

Art. 6º. Os membros aqui indicados, atualmente ocupantes da Administração Pública, devem viabilizar e fazer a intermediação das solicitações juntos aos setores administrativos.

Art. 7º. Os membros indicados a compor a Comissão ora instituída, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 8º. Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 154º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **094/GP/2024**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.
Brejo (MA), 04 de novembro de 2024.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 5d4e674339e2d3212dea9bc88d7d2885

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES ME CNPJ n.º 74.084.344/0001-62. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 29/10/2024 a 29/10/2025, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0020 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 29 de outubro de 2024. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: ae5aacdb58bae7ae0163f4d1480c5c69

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2023

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES ME CNPJ n.º 74.084.344/0001-62. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 29/10/2024 a 29/10/2025, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2022 0000 MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 29 de outubro de 2024. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 47faa398a330982cb364e77ba9511abf

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2023

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES ME CNPJ n.º 74.084.344/0001-62. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 29/10/2024 a 29/10/2025, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 Administração; 08 122 Administração Geral; 08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0005 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0005 2068 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 29 de outubro de 2024. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 987a7146548aa32e91a44050ae298cf2

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2023

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES ME CNPJ n.º 74.084.344/0001-62. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 29/10/2024 a 29/10/2025, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0020 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 29 de outubro de 2024. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 6257bae991863bbe4f17ba477c26ac22

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2023

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES ME CNPJ n.º 74.084.344/0001-62. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 29/10/2024 a 29/10/2025, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2022 0000 MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 29 de outubro de 2024. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: defd1233823eb394feca7a7036890867

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2023

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2023,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES ME CNPJ n.º 74.084.344/0001-62. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 29/10/2024 a 29/10/2025, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 Administração; 08 122 Administração Geral; 08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0005 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0005 2068 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 29 de outubro de 2024. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 552f4171344ac52f2e67a5292d0af169

Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2048 0000 Captação de Recursos e Gerenciamento de Projetos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 29 de outubro de 2024. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: c01d1667711aa2a19e551ce5bceab0c8

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2023

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES ME CNPJ n.º 74.084.344/0001-62. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 29/10/2024 a 29/10/2025, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2048 0000 Captação de Recursos e Gerenciamento de Projetos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. Brejo de Areia MA, 29 de outubro de 2024. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 8c0bb1554a37b104dae57510c336151d

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2023

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA SECRETARIA DE SAÚDE. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES ME CNPJ n.º 74.084.344/0001-62. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 29/10/2024 a 29/10/2025, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Comissão Permanente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei e ao disposto no Art. 17, Inciso VII e Art. 71 Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do Pregão Eletrônico Nº 008/2024- Sistema de Registro de Preços para que a Adjudicação produza seus efeitos jurídicos, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a Empresa ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.177.538/0001-37, localizada na AV 05, S/N, Distrito Industrial, São Luís-MA, no valor total de R\$ 2.812.000,00 (Dois milhões e oitocentos e doze mil reais) conforme especificações na ata de julgamento e nas especificações que seguem abaixo:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Marca, R\$ Unid., R\$ Total



1	<p>CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA Estrutura: estrutura única de tubos 30/16" (1,87 mm) e parede de 1,5mm; encosto com tubos de 7/8" (0,875mm) e braço com tubo de 25 x 25 mm. Toda a estrutura soldada com solda MIG e tratamento de produtos químicos anticorrosivos e fosforização. Pintura eletrostática de pó texturizado na cor preta, com secagem em estufa de 180°. Braço fixo para colocação de prancheta em tubo industrial de 25 x 25 mm com o mesmo tratamento químico da estrutura. No pé dianteiro direito da estrutura deve haver 01(um) suporte para porta-sacola ou bolsa, também com tratamento de produtos químicos anticorrosivos e de fosforização e pintura eletrostática a pó. As extremidades da estrutura devem ser equipadas com PONTEIRAS de polietileno para proteção das extremidades e dos usuários. Encosto: anatômico, fundido em polipropileno com alta pressão, possui 32 respiradores quadrados; Moldado com contorno vertebral, com encaixes retangulares na estrutura e travamento com pino tampão do mesmo material. Medidas aproximadas largura 406 mm, altura 208mm no eixo central da sua curvatura; espessura de 5mm. Atura do encosto ao chão 805mm Assento: anatômico, fundido em polipropileno com alta pressão, possui 14 respiradores quadrados. Moldado com contorno ergonômico para conforto das pernas evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de 06 (seis) parafusos cabeça-chata. Medidas mínimas aproximadas: largura 460mm e comprimento de 401mm. Altura do assento até o piso de 407mm. Prancheta: Em polipropileno fundido com alta pressão, com portas lápis de largura 30 mm e comprimento 270 mm e parte menor com largura de 30 mm e comprimento de 200 mm. Espessura mínima de 05mm, fixada à estrutura através de 05 (cinco) parafusos de cabeça chata. Assistência técnica - Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante. Laudo de conformidade - Com as normas NR17 e NR14006 (moveis escolares) emitido por engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia apresentando juntamente ao laudo, os diplomas de especialização e certificado de conformidade com a norma NBR 14006:2008 (moveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual), atendendo ao prescrito nas portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. Garantia de 5 anos.</p>	Unidades	4.000	São Lucas	R\$ 499,00	R\$ 1.996.000,00
---	--	----------	-------	-----------	------------	------------------



2	<p>CONJUNTO HEXAGONAL TRAPÉZIO CONJUNTO HEXAGONAL TRAPEZIO - ESPECIFICACAO TECNICA DO</p> <p>PRODUTO: - Composto por 06 mesas + 06 cadeiras e 01 mesa de central que possibilitam varias formações pedagógicas. CARTEIRAS - Tampo da carteira em resina termoplástica injetada. Medindo: 559mm x 354mm x 167mm, com abas em todo o perímetro, dotado de porta caneta integrado em sua parte superior centralizada, grade frontal quadriculada confeccionado em polipropileno copolímero injetado. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono de secção retangular 40x20x1,2mm com costura 30x20x1,20mm e 20x20x1,20mm. Tratamento anticorrosivo e antiferrugens através de submersão em conjunto de banhos químicos a base de fosfato de zinco, pintura eletrostática em pó epóxi na cor cinza texturizada, curada e polimerizada em estufa a 210o C. Sapatas confeccionadas em polipropileno copolímero injetado de cor e tom idênticos a conjunto de tampo / subtampo e grade frontal, fixadas a estrutura por meio de parafusos autobrocantes. CADEIRA -Com assento e encosto confeccionado em polipropileno injetado confeccionados nas dimensões: assento com 331mm x 318mm e encosto com 329 x 180mm. Estrutura da cadeira confeccionada em tubo de aço industrial de secção retangular medindo 30 x 20mm com costura e 20 x 20 x 1,20mm. Estrutura recebe tratamento anticorrosivo e antiferrugens através de submersão em conjunto de banhos químicos a base de fosfato de zinco, pintura eletrostática em po epoxi na cor cinza texturizada, curada e polimerizada em estufa a 210°C. Sapatas em polipropileno copolímero injetado de cor e tom identicos ao conjunto de assento e encosto, fixadas a estrutura por meio de parafusos autobrocantes.</p> <p>MESA CENTRAL - Com 6 compartimentos para material didatico, confeccionada em polipropileno injetado com diametro de 354mm. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial de secção circular 1.1/2" com pes em tubo de aço carbono de secção retangular de 40 x 20 x 1,20mm com costura e hastes superiores em tubo de aço carbono de secção quadrada de 20 x 20 x 1,20mm com costura para apoio do tampo da mesma. A Estrutura recebe tratamento anticorrosivo e antiferrugens atraves de submersao em conjunto de banhos quimicos a base de fosfato de zinco, pintura eletrostática em po epoxi na cor cinza texturizada, curada e polimerizada em estufa a 210°C. Assistência técnica - Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante. Laudo de conformidade - Com as normas NR17 e NR14006 (moveis escolares) emitido por engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia apresentando juntamente ao laudo, os diplomas de especialização e certificado de conformidade com a norma NBR 14006:2008 (moveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual), atendendo ao prescrito nas portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. Garantia de 5 anos.</p>	Conjuntos	400	São Lucas	R\$ 2.040,00	R\$ 816.000,00
Valor Global:						R\$ 2.812.000,00

Capinzal do Norte (MA) em 05 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: ce5048038ac76527cef04c52ee5ad2a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024,

assinado em 30/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.0017/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: J D MENDES LTDA, CNPJ nº 39.546.335/0001-45. Valor Global: R\$ 182.741,10 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos). Vigência Inicial: 30 de outubro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Eliedene Rosa Cuba - Secretaria Municipal de Educação. Cedral - MA, 30 de outubro de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 541e8700f1001daa740e61adb347a253

PORTARIA Nº045, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia os representantes da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Cedral/MA, para Biênio **2023 a 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos no Art. 19 da Lei municipal, nº 152/2020, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre o SUAS (sistema Único de Assistência Social) e a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS como instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, do Município de Cedral/MA.

CONSIDERANDO necessidade de atualização da nova gestão do Conselho Municipal de Assistência Social, **para o biênio 2023 a 2025**.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros representantes dos órgãos Públicos e da Sociedade Civil Organizada, para o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS de Cedral /MA, **para o período de 24 de junho de 2023**.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS de Cedral/MA, respeitando o que determina o art. 19 da Lei Municipal nº 152/2020, de 22 de julho de 2020, fica assim constituído.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS

TITULAR: Aliny França Mendes
SUPLENTE: Sara Silva Carneiro

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS

TITULAR: Ian Carlos Ferreira Monteiro

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TITULAR: Marlon Martins Silva Gonçalves
SUPLENTE: Pablo Oliveira Àvila

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

SUPLENTE: Joemilson Louzeiro Matos

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

1. REPRESENTANTE DE ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Marineia Costa Oliveira
SUPLENTE: Claudete Maria Santos Silva

1. REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DO SUAS

TITULAR: Valdineide Louzeiro Silva
SUPLENTE: Nayana Silva Fraga

1. REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: Naiana Souza dos Santos
SUPLENTE: Bianca Ingrid Marques Gonçalves

1. REPRESENTANTE DE ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Maria Raimunda Rodrigues Ribeiro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: e07b3947f8ca578f9608b821ad71ab3f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024

Sanção do Projeto de Lei Complementar nº 04/2024

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 04/2024 de 21 de agosto de 2024, de autoria do Poder Executivo, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data de 30 de agosto de 2024, o qual dispõe sobre a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União/FNDE, oriundos do Plano de Ações Articuladas - PAR (PAC SELEÇÕES), cujo objetivo é aquisição de um ônibus tipo RURAL ESCOLAR - ORE1- MÉCANICO, conforme ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC11 e dá outras providências. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 296/2024. Cumprase. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de novembro de 2024.

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO
Código identificador: 9b6d286a3ad63b3a8203f21623ffdf41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EDITAL Nº 001/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024

Dispõe sobre a Eleição de Professores e/ou Supervisores para exercer a Função de Gestor (Geral e/ou Adjunto) das Escolas e Creches Municipais.

O Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 009/2022, de 01 de setembro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 07/11/2024 até 14/11/2024, encontram-se abertas as inscrições para Eleições de Gestores Gerais e Adjuntos das Escolas e Creches Municipais, que exercerão a função, no triênio de 2025/2027 obedecidas as disposições legais aplicáveis, o qual se regerá de acordo com este Edital.

I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A organização do Processo de Eleição de Gestores Gerais e Adjuntos dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, deverá atender ao disposto nos Artigos de 1º ao 13º da Lei Municipal 009/2022, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção de Gestores de Escolas da Rede Pública Municipal de Dom Pedro-MA.

§ 1º A escolha do Gestor Geral e Adjunto dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Dom Pedro-MA, dar-se-á, com a participação de todos os seguimentos da comunidade escolar, por meio de Eleição Escolar Direta, com prévia avaliação de mérito e desempenho dos pré-candidatos inscritos.

§ 2º Entende-se por mérito e desempenho, segundo Art. 10º da Lei 009/2022, de 01 de setembro de 2022:

- I - O alto nível de produção para aprendizagem;
- II - A motivação para aprendizagem;
- III - A existência de metas e objetivos definidos;
- IV - A atenção prolongada e centrada nos temas de interesse educacional;
- V - Persistência dos esforços face às dificuldades inesperadas;
- VI - Formação Continuada.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão Eleitoral, será o Órgão responsável para distribuir os modelos de estruturação organizacional de todo o processo das Eleições para Gestores Escolares (Modelos das fichas cadastrais, cédulas de votação, formulários em geral);

§ 1º A Eleição será realizada nas Escolas Municipais e Creches Municipais no dia 13/12/2024, tendo início às 08h e término às 17h;

§ 2º A Posse dos futuros Gestores eleitos, dar-se-á no início do ano letivo de 2025, (14/01/2025).

§ 3º O(s) Gestor(es) eleito(s) exercerão a função pelo período de 3 (três) anos, em consonância com o Art. 9º da Lei 009/2022, de 01 de setembro de 2022. Período do pleito: 02/01/2025 a 31/12/2027.

Art. 4º A SEMED indicará a Comissão Eleitoral Geral e a Comissão Eleitoral de cada Escola;

Art. 5º Caberá à Comissão Eleitoral da Escola:

I - Preparar com auxílio da Direção Atual da Escola, a relação de votantes, listagens em ordem alfabética, organizando conforme modelos impressos pela SEMED.

a) As listas de votação deverão ser impressas até o dia 29/11/2024;

b) Será considerado votante o aluno que estiver matriculado no Ensino Fundamental II ou EJAII até o dia 31/10/2024, assim como os seus representantes legais (pais ou responsáveis);

c) Os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I não terão direito ao voto, porém, os pais ou responsáveis destes, poderão votar;

d) Somente os servidores efetivos poderão votar na escolha dos Gestores;

e) Caso o servidor efetivo tenha se afastado de suas atividades por motivo de férias ou licença, este, poderá votar.

f) O Servidor permutado não poderá concorrer ao cargo de Gestor(a) Escolar;

II - A Comissão Eleitoral de cada Escola será responsável pela APURAÇÃO dos votos;

III - A Comissão Eleitoral de cada Escola será responsável por toda a documentação oficial dos resultados da apuração dos votos;

IV - Todos os Formulários e Atas devem ser assinados pela Comissão Eleitoral ao final do processo de Eleição.

II - DO REGISTRO DOS CANDIDATOS E CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º O Registro dos Candidatos deverá atender ao disposto no Artigo 4º incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 009/2022, de 01 de setembro de 2022.

Parágrafo único - As funções de Gestor(a) Geral e Gestor(a) Adjunto(a) serão ocupadas por **PROFESSORES E/OU SUPERVISORES com acréscimo de Especialização na Área de Gestão Escolar (Art. 4º inciso III da Lei 009/2022)**, pertencentes ao quadro efetivo, ativo da rede municipal de ensino. O professor(a) e ou supervisor(a) candidato(a), deverá comprovar além da formação exigida, pelo menos 3 (três) anos de docência até a data de início das inscrições.

Art. 7º Fica vedado o registro da candidatura dos servidores efetivos que estejam cedidos a outro órgão público;

Art. 8º O professor efetivo e/ou supervisor efetivo, lotado em qualquer estabelecimento de ensino, poderá candidatar-se em qualquer estabelecimento de ensino da rede pública municipal, obedecendo os critérios deste Edital.

§ 1º Cada profissional poderá concorrer à gestão de apenas uma escola;

§ 2º O Professor e/ou Supervisor, com duas matrículas (de 20 horas) na rede municipal, poderá exercer as funções de Gestor(a) Geral em período Integral (40 horas), caso a escola funcione em dois turnos, não podendo formar chapa com outro servidor habilitado para o cargo, salvo prefira trabalhar como Gestor(a) Geral ou Adjunto(a) em apenas uma das duas matrículas, assumindo assim as funções de docência na outra matrícula;

§ 3º O Professor e/ou supervisor que possuir apenas uma matrícula (de 20 horas), poderá exercer a Função de Gestor(a) Geral em período Integral (40 horas), caso a escola funcione em dois turnos e perfazerá um adicional no seu salário pelo cumprimento da carga horária integral

(40 horas), assim, optando por não formar chapa com outro servidor habilitado para o cargo;

§ 4º O Professor com uma matrícula (de 40 horas) na rede municipal, poderá exercer as funções de Gestor(a) Geral em período Integral (40 horas).

Art. 9º Para o Registro da Candidatura, os professores e/ou supervisores deverão apresentar-se em chapa de Gestor(a) Geral e Gestor(a) Adjunto(a), para exercerem suas funções na Escola onde funcionam os dois turnos. Salvo os casos em conformidade com o Art.8º §2º e §3º deste Edital.

§ 1º A Escola Municipal ou Creche que funcionar apenas em um turno não haverá candidato a Gestor(a) Adjunto(a);

§ 2º A Escola Municipal ou Creche que possuir menos de 50 alunos não haverá eleição. O processo de seleção de Gestores destas Unidades de Ensino, será feito de acordo com o Art. 13º deste Edital;

§ 3º As inscrições para Gestor das Escolas ou Creches municipais serão ilimitadas, desde que, os candidatos preencham os requisitos exigidos.

§ 4º A relação das escolas onde terá Eleições para Gestores(as) Escolares consta no Anexo II deste Edital.

Art. 10º O(s) Professor(es) e/ou Supervisor(es), candidatos, dever-se-ão, até o dia 14/11/2024, apresentar na SEMED a intenção de candidatura e, preencher um formulário que está no Anexo III deste Edital.

§ 1º Deverá ainda, apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- a. - Carteira de Identidade (frente e verso);
- b. Cadastro de Pessoa Física /CPF;
- c. Título de Eleitor (frente e verso), com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- d. Comprovante de residência;
- e. Graduação em Pedagogia ou Curso Superior em Licenciatura em qualquer área;
- f. Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu com ênfase em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo MEC;
- g. Termo de Posse do Cargo de Professor ou Supervisor;
- h. Portaria de Nomeação do Professor ou Supervisor;
- i. Certidão de Antecedentes Criminais "nada consta", acessando o link abaixo:
- j. <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-generate-state-certific ate-form>;
- k. Requerimento de Inscrição. (Anexo III);

§ 2º Deverá atender também os seguintes critérios:

- a) Proposta do Candidato a Gestor - Plano de Gestão no ato da Inscrição, visando uma gestão democrática e participativa, conforme meta 16 - Estratégia 16.9 do Plano Municipal de Educação. (Anexo IV);
- b) Declaração de Efetivo Exercício do Magistério (pelo menos 03 anos), assinada pelo Chefe Imediato;
- c) Não esteja em processo de aposentadoria;
- d) Não esteja respondendo a Processos Administrativos;
- e) Declaração conforme Art. 11º, parágrafo único, deste edital, salvo não seja concorrente à reeleição.

Art. 11º É vedada a participação no processo de escolha de Gestor(a), o profissional que nos últimos 03 (três) anos tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo comissionado ou função gratificada em decorrência de processo administrativo disciplinar;

Parágrafo único: O Gestor(a) que desejar concorrer à reeleição deverá comprovar adimplência de todas as Prestações de Contas do Caixa Escolar da Unidade Executora de sua responsabilidade, dos 3 (três) anos de sua gestão, por meio de declaração assinada pela Coordenadora Técnica de Programas e Projetos da Secretaria de Educação e do Secretário Municipal de Educação.

Art. 12º É expressamente proibido, durante todo o processo eleitoral,

ao candidato e à Instituição de Ensino, sob pena de anulação do registro de candidatura e/ou cancelamento do processo pela Comissão Eleitoral local e, conseqüentemente pela Comissão Eleitoral da Secretaria de Educação:

- I. Exposição de faixas, cartazes e veículos de sonorização dentro e fora da escola;
- II. Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer natureza aos votantes;
- III. Realização de festas na escola ou núcleo escolar, não prevista no calendário escolar;
- IV. Utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo Federal, Estadual e Municipal, permitir que terceiros o façam em seu nome;

Art. 13º. Nas unidades escolares onde, mesmo com a realização das eleições, inexistirem candidatos e/ou candidatos eleitos, será realizado um Processo Seletivo para Gestores Escolares, através da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo critérios técnicos de seleção, conforme a Lei Municipal nº 009/2022 e normas deste Edital: mérito e desempenho, prova de títulos, entrevista, apresentação e análise do Plano de Gestão, devendo constar entre outros, os seguintes indicadores e critérios:

- I. Cumprimento do calendário escolar;
- II. Metas estabelecidas;
- III. Planejamento, utilização e regularidade nas prestações de conta dos recursos financeiros da escola, caso já seja gestor;
- IV. Elaboração e cumprimento do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar;
- V. Taxa de aprovação dos alunos;
- VI. Cumprimento de prazos para envio de dados e informações à Secretaria de Educação;
- VII. Plano de Recuperação das aprendizagens, estratégias de Busca Ativa Escolar, Alerta Preventivo, e Formação de desenvolvimento das Competências Socioemocionais;

III - DAS ELEIÇÕES

Art. 14º As Eleições para Gestores Escolares ocorrerão em todas as Escolas e Creches Municipais que possuírem mais de 50 alunos, no horário de 8h às 17h do dia 13/12/2024.

Parágrafo Único. Durante a Eleição, todas as Escolas e Creches Municipais estarão em funcionamento o dia inteiro.

Art. 15º Os eleitores (pais ou responsáveis) já cadastrados anteriormente, deverão comparecer no dia da votação munidos de documento de identificação com foto ou não poderão votar.

Art. 16º A apuração dos votos dar-se-á após às 17h e, será feita pela Comissão Eleitoral de cada Escola. Salvo os casos das escolas onde 100% dos votantes cadastrados já tenham exercido seu direito de voto. Nestes, a Comissão Eleitoral local, poderá iniciar a apuração.

Art. 17º Nas Instituições de Ensino em que houver apenas um candidato, o resultado da Eleição será homologado, desde que a totalidade dos votos válidos não seja inferior à totalização dos votos brancos e nulos.

Art. 18º Para que a Eleição possa ser considerada válida, é necessário que seja atingido o quórum mínimo de 30% dos votantes constantes na lista dos aptos a votar (cadastro);

Art. 19º Será anulada a Eleição da Escola que não atingir o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) dos votantes constantes na lista dos aptos a votar.

Art. 20º Para ser eleito, o candidato a Gestor(a) deverá atingir mais de 50% dos votos válidos;

Art. 21º Em caso de empate na apuração dos votos, será considerado eleito, o candidato a gestor(a) de:

- I - Maior tempo de serviço na Unidade de Ensino que pretenda exercer a

função de gestor;

II - Maior tempo de magistério, na rede pública municipal do município de Dom Pedro;

III - Maior titulação na área educacional, considerados pela ordem:

- a) Doutorado;
- b) Mestrado;
- c) Especialização Lato Sensu.

Art. 22º O candidato terá candidatura cassada, se comprovada a prática de coação pelo mesmo, aos partícipes do processo seletivo democrático ou de atos que promovam a desordem na Unidade de Ensino durante todo o processo eleitoral.

IV - DO VOTO

Art. 23º Todos os alunos matriculados no Ensino Fundamental II e EJA das Escolas Municipais até o dia 31/10/2024 estarão aptos a votarem nas Eleições para Gestores Escolares no dia 13/12/2024.

Art. 24º Todos os pais ou responsáveis por alunos (Educação Infantil e Ensino Fundamental I) matriculados nas Escolas Municipais onde haverá Eleições para Escolha de Gestores, estão aptos a votarem nas Eleições do dia 13/12/2024.

Parágrafo Único. Pais ou responsáveis terão direito a apenas um voto, somente por um aluno/filho em uma determinada escola, caso tenha filho matriculado em outra escola, este, também terá direito a um voto por um aluno/filho, na outra escola;

Art. 25º Todos os servidores efetivos das Escolas Municipais onde haverá Eleições para escolha dos Gestores, estão aptos a votarem.

V - DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 26º Para a homologação do resultado aplica-se o disposto nos Artigos 11º, 12º e 13º deste Edital.

VI - DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 27º Será direito dos eleitos, o recebimento de gratificação pelo exercício da função, observadas as disposições e regras impostas na Lei 009/2022 em seu Art. 6º e na Lei Nº 07/2016 em seu Artigo 31º Incisos I, II, III e Artigo 32º, em que constam os percentuais das gratificações de acordo com o número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo Único. Será concedido ajustes nas gratificações de acordo a nova legislação.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º A confirmação da inscrição, será feita através de ofício circular veiculado pela Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29º Fica vedada a inscrição por procuração ou por correspondência;

Art. 30º As disposições gerais contidas neste Edital se aplicam aos Artigos 33º, 34º, 67º e 68º da Lei Nº 07/2016 de 14 de setembro de 2016 do Plano de Cargos e Salários do Magistério.

Art. 31º Os Gestores - Geral e/ou Adjunto, eleitos, deverão seguir as normas e determinações propostas pela SEMED durante todo o tempo de exercício da função.

Art. 32º É função do Gestor(a) Geral e ou Gestor(a) Adjunto(a):

- I - Coordenar e supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica, administrativo e financeiro;
- II - Conhecer os assuntos técnicos pedagógicos, administrativos, financeiros e legislativos inerentes à função;
- III - Ter liderança democrática e capacidade de mediação;
- IV - Ser íntegro, ter presença, proatividade, entusiasmo, criatividade;
- V - Ser capaz de se autoavaliar e promover a avaliação do grupo;
- VI - Ter habilidades para mediar conflitos.

Art. 33º O Gestor Geral e/ou Gestor Adjunto será afastado:

I - Temporariamente por meio da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, quando circunstâncias recomendarem este afastamento, nos moldes da Lei Nº 07/2016, garantida a ampla defesa e o contraditório;

II - Definitivamente, por condenação criminal com trânsito em julgado;

III - Definitivamente, por aplicação pela SEMED de até 3 (três) advertências administrativas por não cumprimento de suas atribuições de função, conforme Art. 29º deste Edital.

Art. 34º A documentação dos Candidatos, apresentada no ato do registro da candidatura, ficará arquivada na Secretaria de Educação até o final do mandato de 2027 do Gestor Eleito.

Art. 35º Após publicação no Diário Oficial da FAMEM dos nomes integrantes da Chapa mais votada para as funções de Gestor Geral e/ou Gestor Adjunto, será dado posse aos eleitos pelo Gestor do Poder Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Educação no início do ano letivo de 2025 por meio de Portaria.

Art. 36º Ao final do mandato o Gestor Geral, deverá apresentar à SEMED:

I - Auto avaliação de sua gestão;

II - Balanço do acervo documental;

III - Inventário do material, do equipamento e do patrimônio, existente na Escola;

IV - Apresentação da prestação de contas dos recursos da Unidade Executora de sua responsabilidade.

Parágrafo Único: O não cumprimento das disposições anteriores poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos.

Art. 37º Havendo exoneração do Gestor Geral, assumirá a direção Geral, o Gestor Adjunto e, posteriormente haverá Processo Seletivo para escolha de novo gestor(a), conforme normas previstas neste Edital. Nestes casos, o exercício de função do novo Gestor(a), se estenderá até o término do triênio já previsto neste Edital, (31/12/2027).

Art. 38º Esta Resolução é subsidiada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação -LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alteração, pela Lei Municipal nº 009/2022 que dispõe sobre o Processo Seletivo para Gestores Escolares e pela Lei Municipal nº 07/2016 - Plano de Cargos e Salários do Magistério.

Art. 39º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação de Dom Pedro.

Art. 40º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Pedro, 05 de novembro de 2024.

Ailton Mota dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Dom Pedro/MA

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
05/11/2024	Publicação do Edital	Site do Diário Oficial da FAMEM e Murais da Secretaria de Educação
07/11/2024 a 14/11/2024	INSCRIÇÕES	Secretaria Municipal de Educação - Travessa Aprígio Marques, S/N, Ceasa
18/11/2024	Divulgação das Inscrições Deferidas	Site do Diário Oficial da FAMEM e Murais da Secretaria de Educação
19/11/2024 a 29/11/2024	Cadastramento dos Eleitores (Pais e/ou Responsáveis)	Escolas e Creches Municipais onde houve candidatos inscritos
13/12/2024	DIA DA ELEIÇÃO	Escolas e Creches Municipais onde houve candidatos inscritos
16/12/2024	Divulgação do Resultado Final da Eleição para Gestores Escolares	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação



17/12/2024	Homologação do Resultado Final da Eleição para Gestores Escolares	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
14/01/2025	Posse dos Gestores Eleitos	Secretaria Municipal de Educação - Travessa Aprígio Marques, S/N, Ceasa

OBS: as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer alterações a julgar pela necessidade do certame.

ANEXO - II - UNIDADES ESCOLARES

Nº	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE
01	Colégio Madre Margarida Calani	Travessa do Ginásio, s/n, Centro, Dom Pedro/MA
02	Creche Municipal Nice Lobão	Avenida Gonçalves Dias, s/n, Alto do Pacote, Dom Pedro/MA
03	Creche Municipal São João	Rua São João, S/N, Dom Pedro/MA
04	Escola Municipal Joaquim Pereira	Rua Jorge Fernandes, s/n, Ceasa II, Dom Pedro/MA
05	Escola Municipal Gonçalves Dias	Rua Santa Terezinha, s/n, Centro, Dom Pedro/MA
06	Escola Municipal José Pequeno	Avenida Gonçalves Dias, s/n, Centro, Dom Pedro/MA
07	Escola Municipal Paulo Ramos	Avenida Francisco Falcão Costa, s/n, Cândido Hermes, Dom Pedro/MA
08	Escola Municipal de Tempo Integral Aristeu Falcão Costa	Avenida Gonçalves Dias, s/n, Alto do Pacote, Dom Pedro/MA
09	Unidade Integrada Josué Montello	Travessa Manoel Bernardino, S/N, Centro, Dom Pedro/MA
10	Unidade Integrada Estado da Paraíba	Rua Valdemar Leal, s/n, Centro, Dom Pedro/MA
11	Unidade Integrada Renato Nunes	Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, Dom Pedro/MA
12	Unidade Integrada Francisco Franco Ribeiro	Rua Humberto de Campos, s/n, Centro, Dom Pedro/MA
13	Unidade Integrada Raimundo Oliveira Gomes	Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, Dom Pedro/MA

SEDE

ZONA RURAL

Nº	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE
01	Escola Municipal Pedro I	Povoado Pedro I, Dom Pedro/MA
02	Escola Municipal Rui Barbosa	Povoado Santa Vitória, Dom Pedro/MA
03	Escola Municipal 21 de Abril	Povoado Triângulo, Dom Pedro/MA
04	Unidade Integrada do Triângulo	Povoado Triângulo, Dom Pedro/MA
05	Unidade Integrada Duque de Caxias	Povoado Centro do Primo, Dom Pedro/MA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 001/2024 - SEMED

ELEIÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM PEDRO-MA PARA O TRIÊNIO 2025/2027.

À Presidente da Comissão Geral do Processo Seletivo

Solicitamos à **Comissão Geral** a inscrição no Processo de Eleição para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Pedro, do candidato (a) abaixo relacionado, de acordo com Edital nº 001/2024 na Unidade Escolar

1 - CANDIDATO A GESTOR (A) GERAL

Nome: _____

Matrícula: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: _____

Condição Funcional: _____

Habilitação: _____

Cargo/função Atual: _____ / _____

Tempo de Exercício no Magistério: _____

Endereço completo: _____

Fone: _____ e -

mail: _____

2- CANDIDATO A GESTOR(A) ADJUNTO(A)

Nome: _____

Matrícula: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: _____

Condição Funcional: _____

Habilitação: _____

Cargo/função Atual: _____ / _____

Tempo de Exercício no Magistério: _____

Endereço completo: _____

Fone: _____ e -

mail: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da seleção à função de Gestor (a) da Unidade de Ensino da rede pública municipal de Dom Pedro - MA, de acordo com o Edital nº 001/2024-SEMED.
Dom Pedro -MA, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Candidato a Gestor (a) Geral

Assinatura do Candidato a Gestor (a) Adjunto (a)

3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS

I - Requerimento de Inscrição, direcionado ao Presidente da Comissão Geral;

II - Cópia dos documentos pessoais;

III -

Cópia do Diploma de graduação em Pedagogia/Licenciatura e/ou especialização em Gestão Escolar;

I. - Cópia do Termo de Posse de matrícula efetiva da rede municipal de ensino;

IV - Declaração da Secretaria Municipal de Educação, afirmando que o servidor candidato não cometeu nenhuma infração administrativa suscetível de punição no período de cinco anos anteriores à data da eleição;

V - Antecedentes criminais - nada consta. " (link: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-generate-state-certificat-e-form>);

Nota: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original (confere com original)

Dom Pedro - MA, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Candidato a Gestor (a) Geral

Assinatura do Candidato a Gestor (a) Adjunto (a)

Assinatura da Presidente da Comissão Geral

ANEXO V - ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO

1. CAPA:

- Plano de Gestão;

- Nome do candidato a Gestor (a) Geral

- Nome do candidato a Gestor (a) Adjunto (a)



- Mês e ano.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:

- Nome da Escola que deseja ser Gestor(a)

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:

O candidato deverá justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Gestor(a) Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamentado na autoavaliação da gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, e gestão de resultados educacionais.

4. OBJETIVOS:

Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).

5. METAS

Caracterizada pelos resultados que o(s) gestor(es) propõe(m) atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

6. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- No Eixo Gestão Educacional;
- No Eixo Pedagógico;
- No Eixo Relacional;

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS):

Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

8. CONCLUSÃO:

Concluir o Plano de Gestão de forma sucinta quanto ao seu desejo de atuar como Gestor(a) Escolar da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 64610a4be87bab9da715b8511907cfe8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 095/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0424.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: ODIMILSON ALVES PEREIRA, CNPJ/MF sob o nº 03.930.566/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.810,00 (vinte e um mil e oitocentos e dez reais); OBJETO: Contratação de empresa para serviços de impressão gráficas e outras correlatas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; Validade: 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: b0ec0960a24f1ad802180416851d27ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

1º TERMO ADITIVO. ref. ao Contrato de nº. **012/2024**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens descritos no contrato, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, e previstos nos autos do Pregão Eletrônico 025/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação,

Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA: F. C. RODRIGUES COMERCIO**, CNPJ/MF N.º **16.630.090/0001-34**, estabelecida na Rua Virgílio Franco, nº 682, Bairro Centro, CEP 65975-000, no município de **ESTREITO - MA**, neste ato, representada pelo Sr. **FAGNER COSTA RODRIGUES**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: c5a405811b9eee1aa3daffc9e727edc9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

1º TERMO ADITIVO. ref. ao Contrato de nº. **014/2024**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens descritos no contrato, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, e previstos nos autos do Pregão Eletrônico 031/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA: F. C. RODRIGUES COMERCIO**, CNPJ/MF N.º **16.630.090/0001-34**, estabelecida na Rua Virgílio Franco, nº 682, Bairro Centro, CEP 65975-000, no município de **ESTREITO - MA**, neste ato, representada pelo Sr. **FAGNER COSTA RODRIGUES**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 22a8461965724cd4edb9fbbabef1705c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **106/2024**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04/06/2024. NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. **CONTRATADO: TECNOPRINT LOCACOES E ASSISTENCIAS DE IMPRESSORAS LTDA**, CNPJ nº **27.309.325/0001-07**, REPRESENTADA PELO SR. ROGERIO FERREIRA SILVA. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **106/2024**, FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DE 04/10/2024, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 8cdf8ca796014544d872082c842c807

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023

1º TERMO ADITIVO. ref. ao Contrato de nº. **167/2023**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens descritos no contrato, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, e previstos nos autos do Pregão Eletrônico 032/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, Secretária Municipal de Educação, neste ato, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social e a Secretária Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA: F. C. RODRIGUES COMERCIO**,

CNPJ/MF N.º **16.630.090/0001-34**, estabelecida na Rua Virgílio Franco, nº 682, Bairro Centro, CEP 65975-000, no município de **ESTREITO - MA**, neste ato, representada pelo Sr. **FAGNER COSTA RODRIGUES**.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **af85ad4cdea984dd77229f4742eeb2af**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EDITAL Nº 05/2024

EDITAL Nº 05/2024

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) ARTº8 DEMAIS AÉREAS FOMENTO CULTURAL-FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO-MA

1 - APRESENTAÇÃO

1. - A prefeitura Municipal de Fernando Falcão-MA ,através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela **LEI Nº 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Paulo Gustavo**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.525 de 11 de maio de 2023** e pelo o **DECRETO MUNICIPAL nº 191/2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal**, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO-MA** ;

2-OBJETO

1. O presente Edital destina-se a realizar á Feira Cultural com a contratação de pessoa jurídica para executa-la, com estruturas e outros.
1. Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDAO TRABALHISTA, CERTIDAO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Física de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Física);

I.Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

III. Valorizar a produção artística do município de FERNANDO FALCÃO-MA, capacitando e qualificando como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral;

3-JUSTIFICATIVA

3.1 - O Edital da Feira Cultural tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local.

3.2 - A Realização da Feira Cultural no Município de Fernando Falcão-MA, visa fomentar a atividade cultural no município e multiplicar os agentes culturais.

4.CRONOGRAMA :

06/11/2024	Publicação do Edital
07/11 á 13/11/2024	Período de Inscrição
18/11/2024	Análise de Documentação
19/11/2024	Publicação da habilitação
20/11/2024	Período de recursos para propostas inabilitadas e Publicação da análise de recurso
21/11/2024	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

1. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. - Poderão se inscrever neste edital Pessoas Juridica com comprovada atuação na atividade há pelo menos 02 (dois) anos, residente ou não do município de Fernando Falcão-MA.

6- DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

1. - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **07/11/2024 á 13/11/2024**, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de FERNANDO FALCÃO-MA, com a documentação exigida em anexa, no seguinte endereço: Rua Antônio Pereira Santiago ,número 420 Vila Resplandes.

1. - As inscrições começarão das 08 h ás 12 h,no horário de Brasília, a partir do dia **07/11/2024**

2. - As inscrições no último dia **13/11/2024** se encerrarão às 12 h, no horário de Brasília;
3. - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;
4. - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;
5. - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;
6. - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo, para comprovação da atividade cultural;
7. - Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1. - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Fernando Falcão-MA, bem como com a devida documentação abaixo:.
1. - Currículo do proponente, especificando os projetos já realizados anteriormente e quais os impactos sociais, informando o órgão para qual o mesmo desenvolveu as seguintes ações, para possíveis confirmações;

7.3- - Documentos pessoais do proponente CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDAO TRABALHISTA, CERTIDAO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, Atestado de Competência Técnica Emitido Por Pessoa Física);de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes (se Pessoa Física);

8- DOS CRITÉRIOS

8.1- Os critérios para homologação das inscrições das empresas são baseados na comprovação do exercício da atividade cultural que reconhece estado de calamidade pública no município e relaciona como atividade não essencial;

8.2- Caso exceda o limite de inscrições por modalidade , o critério de contemplá uma só empresa ou mei, na data limite de inscrição;

9.DA PARTICIPAÇÃO

1. - Os inscritos devidamente habilitados deverão participar da Feira Cultural nas atividades interativas e presenciais a serem pontuadas pela equipe gestora da LPG de Educação e Cultura de Fernando Falcão-MA, seguindo os protocolos de segurança em saúde e sanitários contra o Covid-19;
1. - Quando das autoridades sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para a Feira Cultural, previamente comunicada.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;
1. - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação da Feira Cultural;
1. - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei Complementar 195/2022 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)

10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município (**XXX**)

1. - Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ **31.542,37 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, para realização da Feira Cultural para os fazedores de cultura local e a população do Município de Fernando Falcão-MA.
1. Cada participante deverá chegar no local da Feira Cultural, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município de Fernando Falcão-MA.

ANEXO I - FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

Fernando Falcão-MA, 06 de NOVEMBRO 2024.

Secretária de Educação e Cultura Antonia Rauena Araujo Tavares

1. **FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO DA FEIRA CULTURAL DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)PESSOA JURIDICA**

ANEXO I

PESSOA JURIDICA		
CNPJ		
Endereço		
Bairro		
CEP nº		
Cidade		
E-mail		
Telefone	Celular	Whatsapp

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: d097d2c13ab10fe276fe07e3ad2973b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE SUSPENSÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

O Município de Governador Archer - MA, através a sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, Processo Administrativo nº 24/2024, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto o Registro de Preço para aquisição dos insumos hospitalares, anteriormente marcada para **às 09:00 do dia 06/11/2024**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de análise e possíveis alterações no Edital. A nova data da sessão pública será publicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Governador Archer (MA), 05 de novembro de 2024. Milena Santos da Silva/Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: f3da349af98c5fedad385a5c4d8042db

65.770-000, Governador Archer (MA), VALOR TOTAL: **R\$ 107.136,00** (Cento e Sete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais); (ITENS: 1, 4 e 5).

EMPRESA: MARDEM FERREIRA SOUSA - CNPJ Nº 00.963.738/0001-54, sediada na Rua Juscelino Kubiteschek, S/N, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro (MA); VALOR TOTAL: **R\$ 80.534,00** (Oitenta Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais); (ITENS: 2 e 3)

Governador Archer/MA, 05 de novembro de 2024.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 4681395f04deef05d8f2b37e89d6c927

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.091/2024- MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 045/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação resolve registrar os preços da empresa **PILARES DO SABER LTDA** CNPJ:23.607.757/0001-43, situada na AV. Daniel de La Touche, Nº 08, Loja 08, Cond. Via La Touche Center Cohajap, SÃO LUÍS/MA. Valor total **R\$ 6.890.042,00 (seis milhões oitocentos e noventa mil e quarenta e dois reais)**. Cujo Objeto Registro de preços para aquisição de projetos pedagógico e paradiático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 31 de outubro de 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, o objeto o **Registro de Preço para aquisições de água mineral e fornecimento de recarga de gás de cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: J. C. F. MAMEDIO - CNPJ Nº 09.435.053/0001-00, sediada na Rua Deputado Manoel Gomes, nº 344, Centro, CEP:

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 0f74637690863316a1b372414da53f17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 180/2023

CONTRATO Nº 180/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E O SR. **LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINO**, NA FORMA ABAIXO.

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, através da Secretária Municipal de Educação e Esportes **GILDACI COSTA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 297347942 SSP/MA e CPF nº 639.956.543-04, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e, do outro lado, o Sr. **LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 000090310498-9 DGPC/MA e do CPF nº 645.536.803-78, residente na Rua Bacaba nº 15, Vila Emanuela, Itinga do Maranhão/MA, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 08.006/2023, Dispensa nº 06/2023**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Albertina Braga, próximo a Delegacia de Polícia Militar, Jardim Planalto, Itinga do Maranhão/MA, onde funcionará as atividades do **Centro de Inovação e Conhecimento para Excelência em Políticas Públicas**, com uma extensão total considerada de 4.088m² (Quatro mil, e oitenta e oito metros quadrados), representadas por 1.795,19m² (Hum mil, e setecentos e noventa e cinco metros, e dezenove centímetros quadrados) de área construída, subdividido em dois blocos sendo um de 2 pavimentos, constatado através da documentação acostada no **Processo de Dispensa nº 06/2023** que, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Durante a vigência do presente Contrato, obriga-se o **LOCADOR** a:

- I** - Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- II** - Garantir, durante a vigência do Contrato, o uso pacífico do imóvel locado;
- III** - Prestar as informações necessárias, para que o **LOCATÁRIO** tenha uso normal do imóvel;
- IV** - Não ceder ou emprestar o imóvel;
- V** - Efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao término da vigência do presente Contrato é vedado ao **LOCADOR** ceder, doar, emprestar ou vender o imóvel sem antes notificar o **LOCATÁRIO** a fim de permitir que o mesmo se manifeste expressamente acerca de seu interesse em exercer o direito de preferência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** se compromete a:

- I** - Efetuar o pagamento mensal do aluguel até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao vencido;
- II** - Efetuar o pagamento das taxas de energia e água do imóvel;
- III** - Promover às suas expensas as reformas atinentes à conservação do imóvel sem direito a retenção ou indenização pelas benfeitorias necessárias, as quais ficarão incorporadas àquele;
- IV** - Entregar o imóvel ao **LOCADOR** em perfeito estado de conservação quando do término da vigência do presente Contrato;
- V** - Servir-se do imóvel locado para o uso convencionado, compatível com a natureza e com os fins a que se destina;
- VI** - Não ceder, transferir, emprestar, sublocar, total ou parcialmente o imóvel, sem prévia autorização escrita do **LOCADOR**;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da locação será de **23 (vinte e três) meses**, com vigência do presente Contrato até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.245/91, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da locação será de R\$ **8.500,00 (Oito mil, e quinhentos reais)** mensais, que serão pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no prazo estabelecido no **caput**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso no pagamento do aluguel, o **LOCATÁRIO** ficará sujeito à cobrança de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor inadimplido, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor global do presente Contrato é de R\$ **195.500,00 (Cento e noventa e cinco mil, e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Código da Ficha: 224

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação: 12.122.0052.2038.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Código da Ficha: 251

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação: 12.361.0403.2178.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Código da Ficha: 269

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação: 12.361.0403.9099.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Código da Ficha: 292

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação: 12.365.0401.2100.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas para o exercício subsequente de 2024, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **LOCATÁRIO**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o **LOCADOR** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá o **LOCADOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato Unilateral e escrita do **LOCATÁRIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de dispensa, desde que haja conveniência para o **LOCATÁRIO**.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado ao **LOCATÁRIO** o direito à rescisão unilateral deste contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação ao **LOCADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do aluguel até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação do **LOCATÁRIO** feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Itinga do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Itinga do Maranhão/MA, 10 de Fevereiro de 2023.

Testemunha 1

Nome: _____

CPF Nº _____.____.____-__

CONTRATANTE
Secretária Municipal

Testemunha 2

Assinatura
Nome: _____

CPF Nº _____.____.____-__

CONTRATADO
Representante Legal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4e0f3be02b0899560b349f4fba68b425

DECRETO Nº 113, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 113, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, a Senhora **LUIZA ERESLANE DIAS HOLANDAS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 24 de outubro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f4cc39fc9f17bdf3f3551c29dedf3f97

RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 180/2023 DISPENSA 06/2023

RATIFICO a dispensa de licitação para locação do imóvel urbano localizado na Rua Albertina Braga, próximo a Delegacia de Polícia Militar, Jardim Planalto, Itinga do Maranhão/MA, onde funcionarão as atividades do Centro de Inovação e Conhecimento para Excelência em Políticas Públicas, conforme Processo Administrativo nº 08.006/2023 e Dispensa nº 06/2023, cujo Contrato deverá ser celebrado com o Sr. LAELSON LUCAS RANGEL OLIVEIRA VIRGINO, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 000090310498-9 DGPC/MA e do CPF nº 645.536.803-78. O Contrato de locação terá seu valor global no importe de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0cc5dab9400dadf2d0715a70ea26a8f7

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 012/2024

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 012/2024

Trata a presente retificação da data da ratificação da publicação, em função de erro material no tocante à Ratificação, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "2.906.571,89 (dois milhões e novecentos e seis mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)"

LEIA-SE: "3.433.035,89 (três milhões e quatrocentos e trinta e três mil e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)"

Itinga do Maranhão/MA, 05 de Novembro de 2024.

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3fce452bb5e132e95f7594189d573276

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA AO CONTRATO 512/2023

MOTIVO DO CANCELAMENTO: A PUBLICAÇÃO MENCIONADA CONTÉM INFORMAÇÕES INCORRETAS QUE PODEM GERAR CONFUSÃO E DESINFORMAÇÃO. DIANTE DISSO, SOLICITO QUE A PUBLICAÇÃO SEJA REMOVIDA O MAIS BREVE POSSÍVEL PARA EVITAR QUALQUER MAL-ENTENDIDO.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/08/2024
Nº 3423

PÁGINA: 68/123

TÍTULO DA PUBLICAÇÃO: ERRATA AO CONTRATO 512/2023

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8a1e5e7675679f9ae35881f1b6fce463

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 001 (PRAZO) CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESÃO Nº 002/2024.

EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 001 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD002.001/2024. REFERENCIA: ADESÃO Nº 002/2024. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD002.001/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA E A EMPRESA: GOMES CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.270.273/0001-51, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA, com sede na Praça do Mercado, S/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, Centro, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº: 06.376.974/0001-50, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representado pelo Secretária Municipal o Senhor Rodrigo da Silva Santos e do outro lado a empresa: GOMES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.270.273/0001-51, situada na sediada na Rua Abílio Monteiro, 2067, Engenho, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-00, representada neste ato pelo Sr. Anderson do Nascimento Gomes, CPF nº 023.613.173-70, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 080402/2024, nos termos da Adesão 002/2024 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD002.001/2024, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de implantação de Estradas Vicinais no Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: Fica prorrogado por igual período de 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência deste Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo: 26.782.0051 - ESTRADAS VICINAIS 26 782 0051 1020 0000 - ABERTURA E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51 - Obras e Instalações. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. JOSELÂNDIA - MA, em 14 de outubro de 2024. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - CONTRATANTE e GOMES CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 23.270.273/0001-51 REPRESENTANTE: Sr. Anderson do Nascimento Gomes CPF nº 023.613.173-70 - CONTRATADA

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 610af8b7d95d0642e5bcb2a8a5a022a6

EDITAL Nº 004/2024 - SEMED CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

EDITAL Nº 004/2024 - SEMED CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições, considerando o que está disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que trata do serviço voluntário e outras providências; o que estabelece o art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para a Educação de Jovens e Adultos e regulamenta o repasse de recursos do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), além das alterações promovidas pelo art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996; também em conformidade com o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Brasil Alfabetizado; e o Decreto

nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, seguindo as diretrizes da Resolução nº 20/MEC/FNDE, de 9 de setembro de 2024, que define os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado entre os anos de 2024 e 2027, torna público para todos os interessados que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos para preencher vagas de alfabetizadores populares bolsistas para a realização de atividades voluntárias no âmbito do PBA. 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Prefeitura de Joselândia/Secretaria Municipal de Educação; 1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA; 2. DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou

urbanas.3. 4. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;4.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;4.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;3.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;3.4 Ter formação mínima em Ensino Médio Magistério e experiência na docência, conforme especificação nos requisitos desta Chamada Pública;3.5 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo V do Edital, assinado pelo voluntário;3.6 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.3.7 Ter disponibilidade para participar da formação continuada que acontecerá toda sexta-feira do corrente ano, ou seja no período de 12 meses.3.8 Ter disponibilidade para desenvolver o curso distribuído em 12 meses e em 600 horas divididas em 4 dias letivos.3.9 Ser uma pessoa humilde e que saiba trabalhar com o público jovens, adultos e idosos;3.10 Ser capaz de buscar e captar alunos e segurar neste período de 12 meses com credibilidade e competência.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR5.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;5.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;5.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;5.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;5.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;5.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;5.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;5.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;5.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;5.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.5.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;5.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;5.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;5.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;5.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO6.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 20 na primeira etapa e de 0 a 10 na segunda etapa;Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;6.2 A entrevista será realizada nos dias (21 de novembro de 2024), no horário de (8h às 12h) em formato presencial, na Secretaria Municipal de Educação;6.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (10) pontos na etapa 1 - análise do currículo e (5) pontos na etapa 2- entrevista, totalizando um mínimo de (15) pontos;6.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;6.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação resultado preliminar e resultado final;6.6 A divulgação do resultado final será no dia 25 de novembro de 2024, na página eletrônica da Prefeitura de

Joselândia <https://www.joselandia.ma.gov.br/>6.7 Os candidatos aprovados e classificados comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO7.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;7.2 Todas as etapas desta Chamada Pública serão divulgadas no site da <https://www.joselandia.ma.gov.br/>, garantindo a transparência e lisura do processo;7.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada Pública;7.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO8.1 Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma, item 8. desta Chamada Pública;8.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos nas duas etapas, descrita no item 5.1;8.3 Os resultados serão divulgados considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;8.4 A vaga dos alfabetizadores selecionados serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos as vagas que optaram na ocasião da inscrição, segundo as vagas declaradas no Anexo VI desta Chamada Pública;8.5 Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados para assumir a função em casos de vacância;8.6 A relação final dos alfabetizadores classificados será divulgada no dia 25 de novembro de 2024, na página eletrônica da prefeitura <https://joselandia.ma.gov.br/>8. DO CRONOGRAMAITEM EVENTOS DATAS1 Inscrição 11 a 14 de novembro de 2024 2 Análise dos documentos enviados na inscrição (Ficha de inscrição, documentação e currículo) 18 e 19 de novembro de 20243 Resultado do deferimento das inscrições e convocação para a entrevista 20 de novembro de 20244 Entrevistas (presencial) na SEMED 21 de novembro de 20245 Divulgação do resultado parcial 25 de novembro de 20246 Interposição de recurso contra o resultado parcial 26 de novembro de 20247 Divulgação do resultado final no site da prefeitura nas redes sociais 28 de novembro de 20248 Assinatura do Termo de Compromisso 29 de novembro de 20249 DAS BOLSAS E DO VALOR9.1 Nos termos da Resolução no 20/MEC/FNDE, de 9 de setembro de 2024, o FNDE pagará bolsa mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), durante o curso de alfabetização, aos voluntários cadastrados e vinculados às turmas ativas, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições.9.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa são destinadas aos voluntários que assumem, por meio de assinatura do Termo de Compromisso, atribuições de alfabetizador, conforme o art. 11 da Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004.9.3 A participação dos voluntários no Programa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a União, estados, Distrito Federal, municípios, não possuindo direito a qualquer remuneração, benefícios trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros direitos inerentes a vínculos de emprego, sendo sua atuação regida pelo disposto na Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.9.4 As bolsas concedidas aos voluntários visam exclusivamente à compensação de despesas decorrentes do exercício das atividades no âmbito do Programa e não configuram, em hipótese alguma, salário ou contraprestação de trabalho.9.5 As bolsas vigorarão pelo prazo de condução do curso de alfabetização previsto para doze meses de duração ou, no mínimo, seiscentas horas presenciais.10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS10.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia (29/11/2024);10.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Edital de Chamada Pública;10.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;10.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria/ gestor local. Joselândia-MA, 05 de novembro de 2024.Eder Amador RodriguesSecretário Municipal de Educação ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃOCHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - EPP**. Valor Global: R\$ 19.738,30 DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -EPP CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 49410c68001cc761fbae0875d43a698a

EXTRATO DO CONTRATO 385/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quininhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA -ME**. Valor Global: R\$ 15.214,50 DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA -ME CNPJ Nº 02.344.483/0001-77.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1599b4eaa09abac67699d40996252ce1

EXTRATO DO CONTRATO 386/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quininhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA -ME**. Valor Global: R\$10.142,60 DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, Prefeito Municipal de Matões, e pela contratada, EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA -ME CNPJ Nº 02.344.483/0001-77. Matões-Ma, 05 de novembro de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana. Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2f9b689c19a42ccdee90dceaa8cba9b8

PORTARIA N.º 076, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 076, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR**, o Sr. JOELCIO GOMES DA COSTA, para o cargo de Diretor da Unidade Escolar Regina Brito Coutinho, localizada no Povoado Buriti Frio, vinculada a Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 1 de novembro de 2024. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO PREFEITO DE MATÕES.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4787e58f3fcb196fe3882dafc8918f54

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 019/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais Nº25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, compreendendo urnas funerárias, serviços de aplicação de formal e traslado para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social do Município de Nina Rodrigues-MA, MA que será realizado no dia 22 de Novembro de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas e em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Nina Rodrigues/MA, 04 de Novembro de 2024.

Raimundo Nonato Silva Junior.
Pregoeiro Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 366f55c732081692f121cc17c824b7fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PARTES: A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no Rua são Francisco, s/n, Centro, Nova Colinas - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.608/0001-26. neste ato representado(a) Sra. Rosilda Silva Ribeiro, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº XX788XXX-X SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº XXX.720.XXX-XX, residente e domiciliada na Av. José Sarney, s/n, Centro, Nova Colinas-MA. CEP: 65.808-000, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.703/0001-14, sediada na Avenida Contorno, nº 250, Bacaba, Balsas - MA, CEP: 65.800-00, na cidade de Balsas - Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº Sebastião Filho Saraiva, portador da Carteira de Identidade nº XXXX579XXX-X GEJSPC/MA e CPF XXX.XXX.643-XX.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do muro de fechamento da Escola Dom Pedro II, conforme especificações do Projeto Básico. VALOR: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: da data sua assinatura até 31/12/2024. Dotação: 15 - FUNDEB NOVA COLINAS 11-FUNDO MANUT. DA EDUC. BÁSICA E VALOR. MAGISTÉRIO-FUNDEB 12.361.0403-2-051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DE ASSINATURA:

05/11/2024, Rosilda Silva Ribeiro Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE: SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.703/0001-14 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 48bfb927b5b82dacc4a33f5f3789c7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SEMUC - LEI ALDIR BLANC - PENAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CRENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PARA COMISSÕES DE AVALIADORES PARECERISTAS Nº 001 /2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI ALDIR BLANC - PENAB

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura e com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei De Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PENAB), bem como no Decreto nº 11.525/2023, objetivando a transparência, a isenção e a democratização no processo de avaliação das propostas inscritas nos editais de premiação e de fomento pela Lei de Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PENAB no Município, torna público que estão abertas as inscrições destinadas à **SELEÇÃO PARA COMISSÕES DE AVALIADORES / PARECERISTAS, voltadas à seleção e contratação de profissionais comprovadamente especializados para avaliar e pontuar as propostas artístico-culturais inscritas no "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PENAB (LEI Nº 14.399/2022)".**

1.DO OBJETO

1. O Edital de Seleção para Comissões de Avaliadores prevê a seleção e contratação de dois (02) profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, com experiência, prática e sobretudo o conhecimento abrangente no setor cultural como um todo, com potencial capacidade de analisar projetos e/ou propostas de qualquer setor da cultura e das artes de todo território naranhence desde comprovada a residência com no mínimo 5 anos no estado.
2. Cada proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a sua área de atuação para conhecimento do entendimento artístico de cultural.
3. Proponentes inscritos em caso de seleção, irão avaliar as propostas inscritas no Edital nº 002/2024 da Lei de Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PENAB (Lei Nº 14.399/2022) de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
4. Os trabalhos serão avaliados individualmente e à distância, por meio de tabela online com as propostas dos inscritos em cada um do Edital nº 002/2024 da lei de Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PENAB (Lei Nº 14.399/2022) de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
5. A Secretaria Municipal de Cultura, poderá convocar, caso necessário, reunião presencial ou remota entre os membros avaliadores de qualquer uma das duas comissões, havendo necessidade de nova avaliação em casos de eventuais empates de notas ou qualquer outra situação que se fizer necessária.
6. Os Pareceristas Selecionados terão as atividades geridas e supervisionadas pela Comissão da PNAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA que realizará a homologação do resultado final do certame.
7. Cada selecionado no Edital receberá, o valor de **R\$ 3.740,40 (Três mil e setecentos e quarenta reais e quarenta centavos) para cada**, sendo pago mediante o início dos trabalhos, totalizando o valor de **R\$ 3.740,40 (Três mil e setecentos e quarenta reais e quarenta centavos) para cada**, por meio de crédito em conta bancária pessoal ou em nome da Pessoa Jurídica, conforme o caso.
8. Considerando os **5% (ceinco por cento)** destinados à operacionalização da **PENAB**, os pagamentos aos avaliadores sairão, respectivamente, [DA CONTA BANCARIA AGÊNCIA: 1316-1 CONTA Nº 17212-X], para as contas destinadas **aos 02 (dois) avaliadores/pareceristas** selecionados, nas despesas referentes à Lei de Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PENAB (Lei Nº 14.399/2022) de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
9. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

2.DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1. O edital é aberto para pessoas físicas e também jurídicas, com experiência e/ou conhecimento comprovados no setor do Audiovisual ou em outras áreas do setor cultural, conforme a sua modalidade de inscrição.
2. A inscrição é aberta a especialistas em audiovisual ou demais áreas culturais de qualquer município do estado, inclusive do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA que se disponibilizem a participar **APENAS** deste edital da Lei Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PENAB (Lei Nº 14.399/2022) de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico das atividades na sua área de atuação ou outras áreas artísticas, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, podendo ainda incluir declarações ou certificados de instituições ou locais onde realizou atividades correlatas, ou qualquer outro documento comprobatório.
4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a)

proponente.

3.DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

1. Os inscritos neste instrumento, para o trabalho de avaliadores, não poderão se inscrever em qualquer outro edital da lei de Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PENAB (Lei Nº 14.399/2022) de Olho d’Água das Cunhãs – MA.

1. É vedada a inscrição de proponentes que estejam integrando o Comitê de Gestão (Comissão PENAB) da Lei de Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura no município, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura de Olho d’Água das Cunhãs – MA.
3. Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, coordenadores, prefeito e vice-prefeito), bem como

deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estão abertas por um período de **06 (seis) dias corridos**, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo presencial com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no diário oficial e na Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Cunhãs – MA, na sala sedida pela Secretaria Municipal de Juventude na Prefeitura Municipal do Município, no horário das 09:00 horas as 11:30 e das 14:00 horas as 17:00 horas.
2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita, incluindo o recebimento dos recursos.
3. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o(a) proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como os anexos.

5.DA AVALIAÇÃO

1. A Secretaria Municipal de Cultura de Olho d’Água das Cunhãs – MA, por intermédio dos integrantes do Comitê de Gestão da Lei De Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PENAB, nomeados através **da Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2022**, fará a seleção dos avaliadores, considerando a excelência do seu conhecimento no setor das várias áreas artísticas (conforme a modalidade da inscrição), o perfil profissional acadêmico ou comprovadamente empírico, bem como a sua trajetória profissional.

1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do(a) proponente, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento das demais áreas em experiências anteriores.

1. Os critérios de avaliação obedecem a descrição da seguinte tabela:

Item	Critérios de Avaliação	Pontuação/Descrição	Pontuação Maxima
1	Experiência profissional na(s) área(s) referentes ao edital	05 pontos por ano de experiência comprovada por meio de documentos.(experiência mínima:05 anos)	20 pontos
2	Experiência com análises e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais ou Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos	10 pontos por experiência comprovada.	30 pontos

3	Experiência em elaboração e execução gestão de projetos culturais com apoio do poder público ou da iniciativa privada	10 pontos por experiência comprovada.	30 pontos
4	Qualificação/Formação curricular	Doutorado ou Mestrado: 10 pontos Especialização: 9 pontos Nível superior: 8 pontos Nível Técnico concluído em área cultural: 7 pontos	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:			100 pontos

6.6. Para ser aprovado, os candidatos precisarão alcançar pelo menos 40 (quarenta) pontos no somatório total da avaliação.

6.DA SELEÇÃO

- O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
- Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pelos membros do Comitê de Gestão da Lei De Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PENAB em Olho d'Água das Cunhãs - MA.

7.DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

- Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer seleção que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.
- O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- Para proponentes que residam fora do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, o recurso poderá ser encaminhado, dentro do devido prazo, por meio da Página Oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>), através do Portal de Atendimento Eletrônico do Cidadão (<https://olhodaguadascunhas.spa.coreplan.com.br/portal>) ou através do Protocolo Geral físico, na Sala de protocolo do respectivo município.
- Para proponentes com residência no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, o recurso poderá ser encaminhado por e-mail ou presencialmente protocolado na Secretaria de Cultura do município, localizada no endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP 65706-000, das 08:30h às 11:30h e das 14:30 às 17:00 nos dias úteis e horário de funcionamento da prefeitura na sala da Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV.
- Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte do Comitê de Gestão e da Secretaria de Cultura, no que couber.
- Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

- O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	06/11/2024
INSCRIÇÕES	06/11/2024 a 12/11/2024
Período para análise	13/11/2024 e 14/11/2024
Resultado Preliminar	16/11/2024
Período para recurso	18 A 20/11/2024
Resultado Final	22/11/2024

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

09.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Olho

d'Água das Cunhãs – MA, bem como a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

09.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

09.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei De Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PENAB), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto De Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PENAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

09.04 Outras informações podem ser solicitadas junto à SEMUC do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, através do Email **semucodc@gmail.com**.

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 05 de novembro de 2024.

Antônio Diego Soares da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 044/2022

**ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PARA COMISSÕES DE AVALIADORES / PARECERISTAS Nº 001 /2024 SEMUC - (DAS VÁRIAS ÁREAS DA CULTURAIS)**

DADOS DO PARECERISTA					
Nome Completo:					
Nome Social:			Nome Artístico:		
Data de Nascimento:		CPF:		RG:	
Endereço:		Nº			
Complemento:		Cidade:		CEP:	
Celular:		Telefone fixo:			
E-mail:					
INDICAR A ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> Cultura Digital		<input type="checkbox"/> Cultura Afro Brasileira		<input type="checkbox"/> Cultura de Matriz Africana	
<input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas		<input type="checkbox"/> Artes Visuais		<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas	
<input type="checkbox"/> Cultura de Periferia		<input type="checkbox"/> Artes Cênicas		<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades	
<input type="checkbox"/> Música		<input type="checkbox"/> Dança		<input type="checkbox"/> Cultura Hip-hop / funk	
<input type="checkbox"/> Literatura		<input type="checkbox"/> Artesanato		<input type="checkbox"/> Cultura de Diversidade Sexual	
<input type="checkbox"/> Culturas Populares Tradicionais			<input type="checkbox"/> Cultura de Diversidade de Gênero		
<input type="checkbox"/> Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas					
<input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural Material ou Imaterial					
1 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL CURRICULAR					
<input type="checkbox"/>		Experiência igual ou superior a 10 anos			
<input type="checkbox"/>		Experiência de 05 a 10 anos			
<input type="checkbox"/>		Experiência inferior a 05 anos			
2 - FORMAÇÃO CURRICULAR					
<input type="checkbox"/>		Ensino fundamental/Médio		<input type="checkbox"/> Pós-Graduação (Especialização)	
<input type="checkbox"/>		Ensino Técnico		<input type="checkbox"/> Mestrado e/ou Doutorado	
<input type="checkbox"/>		Graduação Superior			
3- EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS					
<input type="checkbox"/> 05 ou mais projetos		<input type="checkbox"/> 03 a 04 projetos		<input type="checkbox"/> 01 a 02 projetos	
4 - QUALIFICAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS					
<input type="checkbox"/> 05 ou mais bancas		<input type="checkbox"/> 03 a 04 bancas		<input type="checkbox"/> 01 a 02 bancas	

**ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PARA COMISSÕES DE AVALIADORES - PARECERISTAS Nº 001 /2024 SEMUC**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, PERMANÊNCIA OU NATURALIDADE NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS E NO ESTADO DO MARANHÃO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de Paço do Lumiar desde o ano _____, atualmente com residência no seguinte endereço: Rua Nº _____ Bairro _____ Cidade/UF CEP _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Assinatura do (a) Proponente

(Semelhante ao documento de identificação)

Obs. 01 - Caso seja natural de Olho d'Água das Cunhas - MA e resida em outro município, também informar corretamente o endereço residencial do outro município, considerando que os anexos dos documentos de identificação já atestam a sua naturalidade.

Obs. 02 - O texto desta declaração também pode ser adaptado pelo(a) próprio(a) proponente caso seja pertencente à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural com permanência no município no momento da inscrição, ou que se encontrem em situação de rua.)

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PARA COMISSÕES DE AVALIADORES - PARECERISTAS Nº 001 /2024 SEMUC

DECLARAÇÃO DE AUXÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____ CPF nº _____

RG Órgão Expedidor/UF: _____, declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e 11.740 de 18 de outubro de 2023 que:

- Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 2 do referido edital;
- Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irredutível e sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

Assinatura do (a) Proponente

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c01b8c90749ee24f679d367f2ed53b2e

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 107/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 107/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005285/2023

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, medicamentos e insumos hospitalares, controlados, odontológico e laboratoriais no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 174.476,50 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10 301 0004 2.054 Manut. e Func. do Programa de Saúde Bucal - PSB; 3 3 90 30.00 Material de Consumo; Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10 301 0004 2.056 Manut. e Func. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3 3 90 30.00 Material de Consumo; Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10 302 0004 2.051 Manut. e Func. do Hospital Municipal; 3 3 90 30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 01/10/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

MEDICAMENTOS EM GERAL

25%

FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
1	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/ML 100ML XAROPE	CIMED	195	FRASCO	R\$ 7,92	R\$ 1.544,40
2	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G 10G	CIMED	195	BISNAGA	R\$ 2,91	R\$ 567,45



3	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	PRATTI	500	FRASCO	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
4	AMOXICILINA 500MG	PRATTI	3.750	COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 2.550,00
5	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG	CIMED	6.250	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 1.062,50
6	AZITROMICINA 500MG	PRATTI	6.250	COMPRIMIDO	R\$ 2,14	R\$ 13.375,00
7	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	PRATTI	375	FRASCO	R\$ 9,11	R\$ 3.416,25
8	AMPICILINA 500MG	PRATTI	2.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 1.700,00
9	BENZILPENICILINA POTASSICA 600.000 UI	TEUTO	187	AMPOLA	R\$ 14,82	R\$ 2.771,34
10	CETOCONAZOL 30G CREME 2% 30G	PRATTI	625	BISNAGA	R\$ 6,19	R\$ 3.868,75
11	CETOCONAZOL 200MG	PRATTI	1.950	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 858,00
12	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATTI	1.875	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 750,00
13	CLORETO DE SÓDIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	FARMACE	125	AMPOLA	R\$ 12,01	R\$ 1.501,25
14	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO TÓPICA	BELFAR	187	FRASCO	R\$ 5,53	R\$ 1.034,11
15	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	BELFAR	625	FRASCO	R\$ 5,34	R\$ 3.337,50
16	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	BELFAR	375	FRASCO	R\$ 2,32	R\$ 870,00
						R\$ 44.081,55

LOTE II INSUMOS BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
17	AGULHA DESC 13X4,5	SR	1.250	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 200,00
18	AGULHA DESC 20 X5,5	SR	375	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 56,25
19	AGULHA DESC 25X8	SR	1.875	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 281,25
20	AGULHA DESC 30X07	SR	625	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 93,75
21	AGULHA DESC 30X8	SR	1.875	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 281,25
22	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% 500ML	ITAJA	60	FRASCO	R\$ 10,63	R\$ 637,80
23	CLOREXIDINA 2% 1000ML	VIC PHARMA	15	UNIDADE	R\$ 27,27	R\$ 409,05
24	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	GRANDESK	62	UNIDADE	R\$ 10,48	R\$ 649,76
25	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	GRANDESK	37	UNIDADE	R\$ 13,19	R\$ 488,03
26	FIO SEDA 3 C/AG CX C/24	SHALOM	3	CAIXA	R\$ 76,95	R\$ 230,85
27	FIXADOR CITOPATOLOGICO	KOLPLAST	12	FRASCO	R\$ 12,45	R\$ 149,40
28	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 9 FIOS	NEVE	37	ROLO	R\$ 28,13	R\$ 1.040,81
29	LAMINA DE BISTURI N. 15 C/100	NEVE	6	CAIXA	R\$ 34,38	R\$ 206,28
30	LANCETAS CX/100	SOLIDOR	62	CAIXA	R\$ 20,46	R\$ 1.268,52
31	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P CX C/100	MEDIX	250	CAIXA	R\$ 27,91	R\$ 6.977,50
32	MASCARA DESC C/ ELASTICO C/X50 (TRIPLA)	PHARMATEX	375	CAIXA	R\$ 15,00	R\$ 5.625,00
33	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	15	UNIDADE	R\$ 37,41	R\$ 561,15
34	POVIDINE TOPICO 1000ML	VIC PHARMA	15	UNIDADE	R\$ 38,32	R\$ 574,80
						R\$ 19.731,45

LOTE III MEDICAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
35	AMPICILINA 1G	TEUTO	375	AMPOLA	R\$ 6,47	R\$ 2.426,25
36	ADRENALINA 1MG/ML	HIPOLABOR	125	AMPOLA	R\$ 3,12	R\$ 390,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000	TEUTO	50	AMPOLA	R\$ 12,57	R\$ 628,50
38	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML +333,4MG/ML GOTAS	FARMACE	62	FRASCO	R\$ 7,44	R\$ 461,28
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FARMACE	250	AMPOLA	R\$ 0,65	R\$ 162,50
40	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	FARMACE	250	AMPOLA	R\$ 0,87	R\$ 217,50
41	CLORETO DE SÓDIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%100ML	FARMACE	500	AMPOLA	R\$ 7,74	R\$ 3.870,00





42	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%250ML	FARMACE	650	AMPOLA	R\$ 9,56	R\$ 6.214,00
43	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% 5MG/ML 4ML (NEOCAINA PESADA)	CRISTALIA	50	AMPOLA	R\$ 22,12	R\$ 1.106,00
44	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	FARMACE	1.250	AMPOLA	R\$ 4,19	R\$ 5.237,50
45	DRAMIM B6 INJ AMP EV	HIPOLABOR	50	AMPOLA	R\$ 5,63	R\$ 281,50
46	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML (VIT K)	HIPOLABOR	412	AMPOLA	R\$ 4,99	R\$ 2.055,88
47	FOSF. SÓDICO DIBÁSICO MONOBÁSICO 130ML L-ENRMA	BELFAR	87	FRASCO	R\$ 14,11	R\$ 1.227,57
48	GLICOSE+CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FECHADO 5%+0,9% 500ML	FARMACE	625	AMPOLA	R\$ 13,25	R\$ 8.281,25
49	GENTAMICINA 80MG/2ML	SANTISA	625	AMPOLA	R\$ 4,71	R\$ 2.943,75
50	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRAT)	U.QUIMICA	125	AMPOLA	R\$ 4,30	R\$ 537,50
51	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ.	FARMACE	195	AMPOLA	R\$ 10,85	R\$ 2.115,75
52	SORO DE RINGER SEM LACTATO 500ML	FARMACE	390	AMPOLA	R\$ 13,87	R\$ 5.409,30
53	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	250	AMPOLA	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	BELFAR	81	FRASCO	R\$ 5,67	R\$ 459,27
55	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF	FARMACE	250	AMPOLA	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
56	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	FARMACE	875	AMPOLA	R\$ 11,94	R\$ 10.447,50
57	TENOXICAM 40MG	TEUTO	375	AMPOLA	R\$ 19,97	R\$ 7.488,75
						R\$ 67.109,05

LOTE V MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
7488	ALCOO 70% LT	ITAJA	325	LITRO	R\$ 10,93	R\$ 3.552,25
7589	AVENTAL DESCRTÁVEL MANGA LONGA 20G	PHARMATEX	162	UNIDADE	R\$ 3,71	R\$ 601,02
76	BOLSA COLETORA DE URINA	SOLIDOR	125	UNIDADE	R\$ 7,49	R\$ 936,25
77	CATGUT CROMADO Nº 1 CX/24	SHALOM	7	CAIXA	R\$ 157,03	R\$ 1.099,21
78	CATGUT CROMADO Nº 3.0 CX/24	SHALOM	7	CAIXA	R\$ 157,04	R\$ 1.099,28
79	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	SHALOM	7	CAIXA	R\$ 157,04	R\$ 1.099,28
80	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24	SHALOM	7	CAIXA	R\$ 157,04	R\$ 1.099,28
81	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 CX/24	SHALOM	7	CAIXA	R\$ 157,04	R\$ 1.099,28
82	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 CX/24	SHALOM	7	CAIXA	R\$ 157,04	R\$ 1.099,28
83	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13L	GRANDESK	62	UNIDADE	R\$ 11,09	R\$ 687,58
84	FIXADOR DE FILME DE RX 38LTS	IBF	3	CX	R\$ 354,61	R\$ 1.063,83
85	IODO DE POVIDINO TÓPICO 1000ML	VIC PHARMA	30	LITRO	R\$ 41,15	R\$ 1.234,50
86	LÂMINA P/ BISTURI N 23 C/100 UND	WILTEX	16	CAIXA	R\$ 46,21	R\$ 739,36
87	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	MEDIX	250	CAIXA	R\$ 27,95	R\$ 6.987,50
88	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	MEDIX	375	CAIXA	R\$ 27,95	R\$ 10.481,25
89	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL CX C/50	PHARMATEX	62	CAIXA	R\$ 15,00	R\$ 930,00
						R\$ 33.809,15

LOTE VI MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
90	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100	MEDIX	81	CX	R\$ 27,95	R\$ 2.263,95
91	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100	MEDIX	62	CX	R\$ 27,95	R\$ 1.732,90
92	MASCARA DES. TRIPL C/50 UNID	PHARMATEX	162	CX	R\$ 15,00	R\$ 2.430,00
93	AN98ESTESICO LIDOSTESIN 3% C/ VASO CX/50	SS WHITE	12	CX	R\$ 91,39	R\$ 1.096,68



94	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO CX/50 1,8ML	SS WHITE	12	CX	R\$ 133,02	R\$ 1.596,24
95	BROCA CIRÚRGICAS 701	ANGELUS	6	UNIDADE	R\$ 17,53	R\$ 105,18
96	BROCA CIRÚRGICAS 702	ANGELUS	6	UNIDADE	R\$ 17,53	R\$ 105,18
97	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1092	FAVA	7	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 51,94
98	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1093	FAVA	7	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 51,94
99	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1094	FAVA	7	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 51,94
100	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1033	FAVA	7	UNIDADE	R\$ 8,70	R\$ 60,90
101	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1034	FAVA	7	UNIDADE	R\$ 8,70	R\$ 60,90
102	BROCA ESFÉRICA 1012	FAVA	7	UNIDADE	R\$ 6,55	R\$ 45,85
103	BROCA ESFÉRICA 1014	FAVA	7	UNIDADE	R\$ 6,55	R\$ 45,85
104	BROCA ESFÉRICA 1016	FAVA	7	UNIDADE	R\$ 6,55	R\$ 45,85
						R\$ 9.745,30

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 44234123265c1955ef6e89ae471953ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024057/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORÇEM		DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2024		Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024057/2024	
MODALIDADE: Pregão Eletrônico		MODALIDADE: Pregão Eletrônico	
ORÇAO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração		ORÇAO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pastos Bons	
ENGENHARIA PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Básica		ENGENHARIA PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Básica	
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copo e copilha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.		OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copo e copilha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.	
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.983,20 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)		VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.983,20 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)	
VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Agosto de 2024		VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Agosto de 2024	
VIGÊNCIA FINAL: 27 de Agosto de 2025		VIGÊNCIA FINAL: 27 de Agosto de 2025	
DADOS DO ORÇAO GERENCIADOR			
NOME: Secretaria Municipal de Administração		CNPJ: 05.277.173/0001-75	
LOGADOURO: Avenida Domingos Sertão, 1000		BARRIO: São José	
CIDADE: Pastos Bons		ESTADO: Maranhão	
REPRESENTANTE: Paulo Emilio Alves Ribeiro		CPF: 049.662.533-00	
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZAO SOCIAL: F. L. SAMPAIO DE ABREU LTDA		CNPJ: 01.381.391/0001-21	
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDIZ, 2346		BARRIO: FORMOSA	
CIDADE: PIMON		ESTADO: MARANHÃO	
CONTATO: (91) 3212-1454		E-MAIL: fcsampaio@sampanet.com.br	
REPRESENTANTE: Felipe Laécio Sampaio de Abreu		CPF: 044.665.523-63	

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
27	[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO - (prato,colher,copo) de polietileno resistente, na cor azul escuro.	ERCAPLAST	Conjuntos	1.624	R\$ 4,30	R\$ 6.983,20
QUANTIDADES POR ORÇAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.624,00 Valor Total: R\$ 6.983,20						
Valor Total						R\$ 6.983,20

Pastos Bons - MA, 27 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário 001/21	Felipe Laécio Sampaio de Abreu CPF nº 044.665.523-63

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d13870131e23ac0ecc18c9481aad69ad

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024057/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORÇEM		DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2024		Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024057/2024	
MODALIDADE: Pregão Eletrônico		MODALIDADE: Pregão Eletrônico	
ORÇAO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração		ORÇAO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pastos Bons	
ENGENHARIA PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Básica		ENGENHARIA PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Básica	
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copo e copilha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.		OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copo e copilha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.	
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.773,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais)		VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.773,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais)	
VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Agosto de 2024		VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Agosto de 2024	
VIGÊNCIA FINAL: 27 de Agosto de 2025		VIGÊNCIA FINAL: 27 de Agosto de 2025	
DADOS DO ORÇAO GERENCIADOR			
NOME: Secretaria Municipal de Administração		CNPJ: 05.277.173/0001-75	
LOGADOURO: Avenida Domingos Sertão, 1000		BARRIO: São José	
CIDADE: Pastos Bons		ESTADO: Maranhão	
REPRESENTANTE: Paulo Emilio Alves Ribeiro		CPF: 049.662.533-00	
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZAO SOCIAL: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		CNPJ: 07.730.284/0001-81	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, 683		BARRIO: PARQUE PAULI	
CIDADE: PIMON		ESTADO: MARANHÃO	
CONTATO: (91) 3333-8533		E-MAIL: paulmiron@palmi.com.br	
REPRESENTANTE: Lucas Victor Fagundes Soares		CPF: 052.426.763-62	

ENDEREÇO: RUA BUCIABA, 46	BARRIO: DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: PASTOS BONS	ESTADO: MARANHÃO
CONTATO: (91) 3333-8533	E-MAIL: gathivalvacacao@palmi.com
REPRESENTANTE: Yuri de Carvalho Drumond	CPF: 076.381.536-50

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
9	BANDEJA EM AÇO INOXIDAVEL - retangular, com alça, dimensões 35 cm de comprimento x 23 cm de largura x 2,00 cm de altura.	GOLDEN INOX	Unidades	130	R\$ 36,83	R\$ 4.787,90
QUANTIDADES POR ORÇAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 4.787,90						
26	CONJUNTO DE TALHER - em aço, C/24 peças. Contendo 01 colher, 01 garfo, 01 faca.	GOLDEN INOX	Conjuntos	130	R\$ 33,17	R\$ 4.312,10
QUANTIDADES POR ORÇAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 4.312,10						
35	ESCUVADEIRA - em aço inox, com 50 cm de comprimento, 2,5 cm de espessura.	GOLDEN INOX	Unidades	130	R\$ 10,13	R\$ 1.316,90
QUANTIDADES POR ORÇAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 1.316,90						
37	FACA DE PAO - medindo 8, com espessura 2,0 mm, cabo em polipropileno na cor branca.	GOLDEN INOX	Unidades	130	R\$ 7,63	R\$ 991,90
QUANTIDADES POR ORÇAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 991,90						
38	FACA DE MESA SERRILHADA - totalmente fabricada em aço inoxidável; dimensões 21,2 x 3,00 mm de espessura.	GOLDEN INOX	Unidades	230	R\$ 3,17	R\$ 729,10
QUANTIDADES POR ORÇAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 230,00 Valor Total: R\$ 729,10						
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO - (prato,colher,copo) de polietileno resistente, na cor azul escuro.	GOLDEN INOX	Conjuntos	406	R\$ 25,96	R\$ 10.539,76
QUANTIDADES POR ORÇAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 406,00 Valor Total: R\$ 10.539,76						
Valor Total						R\$ 22.677,66

Pastos Bons - MA, 27 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário 001/21	Yuri de Carvalho Drumond CPF nº 076.381.536-50

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0a239220dbb297bcb565358655839be8

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024057/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORÇEM		DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2024		Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024057/2024	
MODALIDADE: Pregão Eletrônico		MODALIDADE: Pregão Eletrônico	
ORÇAO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração		ORÇAO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pastos Bons	
ENGENHARIA PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Básica		ENGENHARIA PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Básica	
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copo e copilha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.		OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copo e copilha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.	
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.133,83 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)		VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.133,83 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)	
VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Agosto de 2024		VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Agosto de 2024	
VIGÊNCIA FINAL: 27 de Agosto de 2025		VIGÊNCIA FINAL: 27 de Agosto de 2025	
DADOS DO ORÇAO GERENCIADOR			
NOME: Secretaria Municipal de Administração		CNPJ: 05.277.173/0001-75	
LOGADOURO: Avenida Domingos Sertão, 1000		BARRIO: São José	
CIDADE: Pastos Bons		ESTADO: Maranhão	
REPRESENTANTE: Paulo Emilio Alves Ribeiro		CPF: 049.662.533-00	
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZAO SOCIAL: MP DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ: 04.429.259/0001-69	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, 683		BARRIO: PARQUE PAULI	
CIDADE: PIMON		ESTADO: MARANHÃO	
CONTATO: (91) 3333-8533		E-MAIL: paulmiron@palmi.com.br	
REPRESENTANTE: Lucas Victor Fagundes Soares		CPF: 052.426.763-62	



DOS ITENS REGISTRADOS

018/2023

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
75	DESENTUPIDOR DE PIA - com a base em material emborrachada, Polipropileno, PVC, 24 cm.	ARTLIMP	Unidades	430	R\$ 4,68	R\$ 2.012,40
QUANTIDADES POR ORÇÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 430,00 Valor Total: R\$ 2.012,40						
104	SABONETE EM BARRA - de 90 gramas, fragâncias variadas.	FLOR	Unidades	1.030	R\$ 2,21	R\$ 2.276,30
QUANTIDADES POR ORÇÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.030,00 Valor Total: R\$ 2.276,30						
113	VASCULHADOR - com cerdas nylon, cabo de madeira, revestido com plástico.	DALCIN	Unidades	130	R\$ 18,20	R\$ 2.366,00
QUANTIDADES POR ORÇÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 2.366,00						
114	VASSOURA - de nylon com base em polipropileno cabo de madeira de 1,20 metros, rosqueável com no mínimo de 23 cm na base 3,5 cm largura no mínimo 76 tucho de fios com mínimo 24 fios cada tucho.	MARANHÃO	Unidades	330	R\$ 6,86	R\$ 2.263,80
QUANTIDADES POR ORÇÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 330,00 Valor Total: R\$ 2.263,80						
Valor Total						R\$ 8.918,50

Pastos Bons - MA, 27 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário 001/21	Lucas Victor Facundes Soares CPF nº 062.426.763-62

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e21e84fbf4f8867cdfebcddb524e367a4

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTEVARGAS-FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: SCHRAMM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.; CNPJ Nº 41.096.059/0001-02. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA., 30 de Agosto de 2024. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 64cdab8c6226e67e0358ababe832dac1

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 147. PE
018/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB), CNPJ: 30.906.487/0001-37, Contratado: SCHRAMM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.; CNPJ Nº 41.096.059/0001-02. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA, 30 de Agosto de 2024. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 73795541f2b26dacc9f455f8ea07301f

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 148. PE
018/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (SEMAS), CNPJ: 06.124.739/10001-91, Contratado: SCHRAMM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.; CNPJ Nº 41.096.059/0001-02. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude do município de Presidente Vargas/MA, 30 de Agosto de 2024. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO- Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d6de07790afc27812724aba38d15362c

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 148B. PE
018/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: SCHRAMM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.; CNPJ Nº 41.096.059/0001-02. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude do município de Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050-2024. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo de Aditivo n.º PE 017/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 14.014.359/0001-22. CONTRATADO: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA; CNPJ Nº 23.659.394/0001-90 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual. Fica reajustado o acréscimo de R\$ 14.246,00 na quantidade total conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. (124, inciso I, b), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Quantidade contratada será aditivada em 25% na quantidade de fornecimento do contrato inicial. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios (Lote 3) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde no município de Presidente Vargas/MA, 22 Outubro de 2024 - JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA-Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3b33613639c672ce6c35a09173eb2b32

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 145. PE
018/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: SCHRAMM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.; CNPJ Nº 41.096.059/0001-02. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 30 de Abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças no município de Presidente Vargas/MA, 30 de Agosto de 2024. Arnaldo Luna de Souza - Secretário Municipal de Planejamento Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3bd2c4f00d3e16b8c72ea66cdd5ee433

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 146. PE



Vargas/MA, 30 de Agosto de 2024. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO- Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4850e8ab0feb945a0ec7ab55184be5ce

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 309-2022

CONTRATADO: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ Nº 04.405.089/0001-27, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739.0001/91. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Inicial. Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (marcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas e hospedagens no âmbito nacional para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas-MA. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 22 de Maio de 2024. Arnaldo Luna de Sousa Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 015c3369c8640efb2a519147f10f7105

PORTARIA Nº. 58/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Saúde de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária a Sr.ª Tacylla Mesquita Medeiros, que se deslocará até a cidade de Itapecuru Mirim - MA, para participar da do curso de AIDPI (Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância).

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem o servidor acima citado receberá 05 (cinco) diárias, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a sua saída no dia 04/11/2024 às 07h00min e retorno no dia 08/11/2024 às 18h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Junaya Bezerra Frazao Luna de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 40787f7dd1eaff4b3698ddc228a187eb

PORTARIA Nº. 59/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Saúde de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária a Sr.ª Yasmim Teixeira dos Santos, que se deslocará até a cidade de Itapecuru Mirim - MA, para participar da do curso de AIDPI (Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância).

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem o servidor acima citado receberá 05 (cinco) diárias, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a sua saída no dia 04/11/2024 às 07h00min e retorno no dia 08/11/2024 às 18h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Junaya Bezerra Frazao Luna de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f82309e153b9aef4830283e8ddea0d80

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 027/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: LUIS CESAR SILVA AZEVEDO, CNPJ: 08.100.287/0001-33. Objeto do Aditamento: Contratação dos serviços de provedor de acesso à internet banda larga full dedicado, via fibra óptica para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Presidente Vargas-MA. Vigência: 01/10/2024 a 31/01//2025. Presidente Vargas-MA, 01 de Outubro de 2024. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c3a23d4d1e59132885800e2b06257ecc

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 028/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Contratado: LUIS CESAR SILVA AZEVEDO, CNPJ: 08.100.287/0001-33. Objeto do Aditamento: Contratação dos serviços de provedor de acesso á internet banda larga full dedicado, via fibra óptica para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA. Vigência: 01/10/2024 a 31/01//2025. Presidente Vargas-MA, 01 de Outubro de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA/Secretária Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9d4852c4e7a45de4630f570d21adc07d

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2021-PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 029/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: LUIS CESAR SILVA AZEVEDO, CNPJ: 08.100.287/0001-33. Objeto do Aditamento: Contratação dos serviços de provedor de acesso a internet banda larga full dedicado, via fibra óptica para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. 01/10/2024 a 31/01/2025. Presidente Vargas-MA, 01 de Outubro de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa / Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8ed191139669ec2f31fd1eaf1bc45ed7

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2021-PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 030/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, CNPJ 06.124.739/0001-91. Contratado: LUIS CESAR SILVA AZEVEDO, CNPJ: 08.100.287/0001-33. Objeto do Aditamento: Contratação dos serviços de provedor de acesso a internet banda larga full dedicado, via fibra óptica para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA. 01/10/2024 a 31/01/2025. Presidente Vargas-MA, 01 de Outubro de 2024. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro/Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 15572c05341962ddad0637b04f8ab057

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065.12.09/2024-PMR DA CONCORRÊNCIA N. 008/2024. **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA**. **CONTRATADA:** a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, neste ato representada pelo Sr. **EDVALDO RODRIGUES DOS REIS**. **DO OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UM SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, NO POVOADO POSTO FISCAL NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA. **DO VALOR:** R\$ 321.265,44 (Trezentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Dotação: 17.512.0611.1-013 - Implantação, reforma e ampliação sistemas de esgotos, abastecimento e tratamento d'água
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de novembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 905dbba9f2a560106e96e7b2b559554b

PORTARIA Nº 312/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, os servidores de cargo comissionado, abaixo relacionados:

Servidor Matrícula PIS/PASEP Lotação Cargo Dt. Ocorrência

ADAO PIRES DE MORAIS 1104272 161.17269.10-3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSOR DE SECRETARIA II 14/10/2024

ADRIANO COELHO PEREIRA 1104276 190.35288.24-9 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA CHEFE DE SECAO DE APOIO AO PEQUENO 14/10/2024

ADRYELLY DE CASTRO GOMES 1104269 201.73657.50-2 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA I 11/10/2024

ALAINE GUIMARAES FIGUEREDO 1104268 272.25987.29-7 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA III 11/10/2024

AMANDA VITORIA DOS SANTOS RIBEIRO 1104679 161.65200.35-5 CAPS - CENTRO ASSISTENCIAL PSICOSOCI ASSESSOR DE SECRETARIA I 14/10/2024

ANA CLAUDIA CARDOSO SANTOS 1104589 161.17311.37-1 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAC ASSESSOR DE SECRETARIA III 31/10/2024

ANDRE RODRIGUES FRANCA 1104634 272.13691.80-0 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DIRETOR DE DEPARTAMENTO 14/10/2024

ANNA KAROLINA ARAUJO ALVES 1104282 268.89010.92-0 SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

ANTONIA DE JESUS ALVES DA SILVA 1104262 160.20130.98-4 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA IV 14/10/2024

ANTONIO CARLOS QUEIROZ MADEIRA 1104621 170.70166.22-0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E L DIRETOR DE DEPARTAMENTO 31/10/2024

ANTONIO SOARES DOS SANTOS 1104288 161.17304.04-9 SEÇ DE MANUT CONSERV DE PRED E LOG ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

ARCINAEL SOBRAL CARDOSO 1104289 190.62839.55-2 SEÇ DE MANUT CONSERV DE PRED E LOG ASSESSOR DE SECRETARIA I 14/10/2024

ARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA 1104646 190.46229.85-0 CRIANÇA FELIZ INSTRUTOR PROGRAMA SOCIAL 14/10/2024

BARBARA LUANA MATOS DOS SANTOS 1104601 161.17324.07-4 FUNDEB 70% PRE ESCOLAR ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

BENTO CESAR OLIVEIRA SANTOS 1104292 190.62715.70-5 SEÇ DE LIMPZ. E ILUMIN PUBL E CEMITERIO ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

BERTULINA DA SILVA MORAIS 1104260 160.16278.95-6 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA IV 14/10/2024

BETANIA ROCHA REGO 1104259 268.45069.26-1 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA IV 14/10/2024

PORTARIA Nº 312/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024



BIANCA PEREIRA SINDO 1104098 212.92958.04-0 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

CAMILA SANTOS CARREIRO 1104592 163.29597.96-1 ENSINO FUNDAMENTAL URBANO 70% FINAI ASSESSOR DE SECRETARIA V 31/10/2024

CARLOS BEZERRA MARTINS 1104256 117.71824.80-2 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA I 09/10/2024

CELMA DE ARAUJO RIBEIRO 1104139 166.38592.55-7 DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO PEDA ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

CHARLES LOPES DA SILVA 1104534 165.95300.14-2 ENSINO FUNDAMENTAL URBANO 70% FINAI ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

CIGUINA MARIA GAMA DA SILVA 1104071 190.61519.56-2 CRIANÇA FELIZ INSTRUTOR PROGRAMA SOCIAL 14/10/2024

CLECIANE CARMO NUNES 1104297 267.69551.20-7 SEÇÃO DE VIGILANCIA E SERVIÇOS GERAIS ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

CLEITON DE SOUSA MARTINS 1104535 269.01126.21-0 ENSINO FUNDAMENTAL URBANO 70% FINAI ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

CORINA PEREIRA AZEVEDO 1104254 128.61195.37-3 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA IV 14/10/2024

DANIEL PEREIRA DE AQUINO 1104622 161.17334.82-7 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ASSESSOR DE SECRETARIA II 14/10/2024

DANILO DA SILVA DOS SANTOS 1104253 190.43390.85-5 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA I 14/10/2024

DARCI PEREIRA DA SILVA 1104075 190.62716.35-3 PROGRAMA CRESCER - FIA INSTRUTOR PROGRAMA SOCIAL 14/10/2024

DAVI ALVES CARDOSO 1104303 268.29042.27-3 SEÇÃO DE TRANSP E MANUT DE MAQ E VE ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

DIANA DE BRITO REGO 1104305 209.89865.02-3 DEPARTAMENTO DE TURISMO ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

DIVINA MIRANDA FERREIRA 1104250 160.14217.36-4 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

DOURISMAR PEREIRA MARTINS 1104308 212.53099.65-2 SEÇ DE LIMPZ. E ILUMIN PUBL E CEMITERIO ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

EDIMAR LOPES DE OLIVEIRA 1104311 120.97308.93-9 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA ASSESSOR DE SECRETARIA II 14/10/2024

EDIMILSON ARRAES JORGE 1104631 127.49195.97-9 SECRETARIA MUNC. DE ASSISTENCIA SOC ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

EDIVALDO DA SILVA BOTELHO 1104312 190.61461.71-8 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

EDIVAN COELHO NOLETO 1104536 168.05041.53-9 ENSINO FUNDAMENTAL RURAL 70% FINAIS ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

ELCINE CARDOSO BRANDAO 1104118 127.38241.97-4 ASSESSORIA ESPECIAL ASSESSOR ESPECIAL 10/10/2024

ELIANE COELHO DE MATOS 1104652 212.05568.18-4 ENSINO FUNDAMENTAL URBANO 70% FINAI ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

ELISANDRA VIEIRA SANTOS 1104074 212.05586.02-6 PROGRAMA CRESCER - FIA INSTRUTOR PROGRAMA SOCIAL 31/10/2024

ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA 1104246 161.17370.18-1 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA IV 14/10/2024

ESTER ROCHA DA SILVA 1104682 000.00000.00-0 ENSINO FUNDAMENTAL RURAL 70% INICIAI ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

EVANDSON DA SILVA COSTA 1104320 161.62224.91-1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ ASSESSOR DE SECRETARIA I 11/10/2024

FABIO ARAUJO SILVA 1104124 162.85825.65-4 COORD GERAL DOS PROGR. ASSISTENCIAI INSTRUTOR PROGRAMA SOCIAL 14/10/2024

FABRICIO ALVES DE SOUSA 1104321 190.63057.25-6 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

FELIX MACIEL NASCIMENTO FERREIRA 1104456 131.72326.37-2 DEPARTAMENTO DE TRANSITO ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

FERNANDO MONTEIRO DA ROCHA 1104240 163.03492.13-5 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA IV 14/10/2024

FLAVIO ARAUJO DO NASCIMENTO 1104325 163.03498.24-9 SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

FLAVIO MENDES DOS SANTOS 1104326 190.59953.81-1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

FRANCISCO MARQUES TAVARES 1104329 161.90995.31-5 SEÇ DE LIMPZ. E ILUMIN PUBL E CEMITERIO ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

FRANCO ROCHA DE LUCENA 1104330 267.66617.80-0 SECAO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL ASSESSOR DE SECRETARIA I 14/10/2024

GABRIEL DA SILVA COSTA 1104662 272.63460.81-0 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA I 14/10/2024

GEDAIAS RIBEIRO DOS SANTOS 1104332 163.02634.14-9 SECAO DE ESTRADAS E VIAS DE ACESSO ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

GENILSON BARBOSA DA SILVA 1104334 190.62716.17-5 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ASSESSOR DE SECRETARIA V 31/10/2024

GILBERTO LIMA DE MELO 1104142 141.51641.27-7 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

GILBERTO MENDES CARDOSO 1104125 190.48666.78-6 SECRETARIA MUNC. DE ASSISTENCIA SOC ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

GILDO DA SILVA BARROS 1104337 190.62716.12-4 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

GUILHERME COSTA COELHO 1104674 000.00000.00-0 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA I 14/10/2024

GUSTAVO CAMARGO MADEIRA 1104161 129.72642.10-6 DIRETORIA ADMINISTRATIVA ASSESSOR DE SECRETARIA VI 14/10/2024

HELLEN CRISTINA PEREIRA DA CRUZ 1104111 272.25914.05-2 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAC ASSESSOR DE SECRETARIA I 14/10/2024

HELTON ALVES DA SILVA 1104341 161.17381.07-8 SEÇÃO DE VIGILANCIA E SERVIÇOS GERAIS ASSESSOR DE SECRETARIA II 14/10/2024

ILDAIRES LOPES NOLETO 1104078 190.07045.39-6 MANUT SERV CONVIVEN E FORTAL VINC -S ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

INGRED CAROLINE LIMA FEITOSA 1104647 162.45859.80-9 CRIANÇA FELIZ INSTRUTOR PROGRAMA SOCIAL 14/10/2024

IRLENE SOUSA SILVA 1104617 162.45862.99-0 ENSINO FUNDAMENTAL URBANO 70% FINAI ASSESSOR DE SECRETARIA V 31/10/2024

ISAQUIEL RIBEIRO DOS SANTOS 1104494 161.95137.10-4 ENSINO FUNDAMENTAL RURAL 70% INICIAI PROF MAGIST. NIV I / CONTRATO 31/10/2024

ISRAEL CARDOSO FEITOSA 1104347 127.83135.37-1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

JAIRO DE MACEDO BESERRA 1104632 167.56765.20-6 ASSESSORIA DE ASSUNTOS POLITICOS ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

JAQUELINE CAVALCANTE LIMA DE SOUSA 1104660 190.62842.98-7 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA IV 10/10/2024

JEDEONE ALVES 1104351 162.45881.17-0 SECAO DE ESTRADAS E VIAS DE ACESSO ASSESSOR DE SECRETARIA I 14/10/2024

JESSICA TEIXEIRA DA COSTA FEITOSA 1104600 190.62952.56-1 ENSINO FUNDAMENTAL RURAL 70% INICIAI ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

JHENNIFFER BOTELHO MORAES 1104353 205.00555.54-5 SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

JOAO DA SILVA REGO NETO 1104655 204.26323.10-0 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA I 14/10/2024

JOAO EUDES BRITO DE SOUSA 1104355 190.35336.17-0 SEÇ DE LIMPZ. E ILUMIN PUBL E CEMITERIO ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

JOAO VICTOR LIMA RAMOS 1104357 267.49374.33-4 SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CHEFE DE DIVISAO 14/10/2024

JOAO WILSON FERREIRA DOS SANTOS 1102545 190.49882.78-4 SEÇÃO DE TRANSP E MANUT DE MAQ E VE ASSESSOR DE SECRETARIA II 14/10/2024

JOAQUINA DA SILVA OLIVEIRA 1104167 190.16858.87-6 COORDENAÇÃO DE SAÚDE PUBL. PREVEN AGENTE DE SAUDE PUBLICA 14/10/2024

JOE SOUSA SILVA 1104359 120.67906.30-7 DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

JOEDISON DOS SANTOS COSTA 1104079 117.64022.46-1 MANUT SERV CONVIVEN E FORTAL VINC -S ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

JOSE ALVES DA CUNHA FILHO 1104627 190.60994.35-6 SEÇÃO DE ABASTEC. E DA COMERCIALIZAÇ ASSESSOR DE SECRETARIA VI 14/10/2024

JOSE DA SILVA SOUSA JUNIOR 1104363 162.26717.95-6 SEÇ DE MANUT CONSERV DE PRED E LOG ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

JOSE LUIZ BORGES DE VASCONCELOS 1104675 000.00000.00-0 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

JOSE PEREIRA SANTANA 1104366 190.35288.92-3 SEÇÃO DE VIGILANCIA E SERVIÇOS GERAIS ASSESSOR DE SECRETARIA II 14/10/2024

JOSE VICENTE RODRIGUES 1104080 130.69640.45-0 MANUT SERV CONVIVEN E FORTAL VINC -S ASSESSOR DE SECRETARIA II 14/10/2024

JOSENIR SOUSA GALVAO 1104370 162.45904.55-3 SEÇÃO DE VIGILANCIA E SERVIÇOS GERAIS ASSESSOR DE SECRETARIA II 14/10/2024

JOSIAS MARTINS DA SILVA 1104665 163.02794.52-9 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

JULYANA GOMES OLIVEIRA DA SILVA 1104231 190.60987.34-1 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA IV 14/10/2024

KAMILA DE SOUSA SILVA 1103317 163.32911.25-6 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT ASSESSOR DE SECRETARIA V 21/10/2024

KELLEN CRISTINA BARBOSA COELHO 1104671 000.00000.00-0 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF ASSESSOR DE SECRETARIA I 14/10/2024

KENNEDY COELHO ROCHA 1104374 190.05498.34-2 DEPARTAMENTO DE URBANISMO ASSESSOR DE SECRETARIA VI 14/10/2024

KENNEDY GALVAO DA SILVA 1104630 161.89536.32-9 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

LAZARO DE CARVALHO RODRIGUES 1104227 190.60998.14-9 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA IV 31/10/2024

LORENA SOUSA LIMA 1104588 166.52066.52-2 ENSINO FUNDAMENTAL URBANO 70% FINAI ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

LUCAS EDUARDO DE SOUSA SANTOS 1104538 164.79363.84-2 ENSINO FUNDAMENTAL RURAL 70% FINAIS ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

LUCAS GALVAO SOUSA 1104379 164.66307.22-1 SEÇ DE LIMPZ. E ILUMIN PUBL E CEMITERIO ASSESSOR DE SECRETARIA VI 14/10/2024

LUCAS JORDAO DANTAS 1104380 163.75190.15-1 SEÇÃO DE VIGILANCIA E SERVIÇOS GERAIS ASSESSOR DE SECRETARIA II 14/10/2024

LUCAS SILVA VIEIRA 1104381 271.73754.19-0 SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

LUCIANO DIAS DA SILVA 1104222 163.65790.31-8 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA VI 14/10/2024

LUCIANO PEREIRA CUNHA 1104168 164.61851.68-3 COORDENAÇÃO DE SAÚDE PUBL. PREVEN AGENTE DE SAUDE PUBLICA 14/10/2024

LUCINARA DIAS DA SILVA 1104127 268.52026.45-9 SEÇÃO DE

VIGILANCIA E SERVIÇOS GERAIS ASSESSOR DE SECRETARIA II
14/10/2024

LUIS DE SOUSA FEITOSA 1104382 164.19210.00-4 SEÇÃO DE TRANSP E
MANUT DE MAQ E VE ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

LUIS HAMILTON MOURA BARBOSA 1104383 190.02757.14-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT SECRETARIO (A) MUNICIPAL
ADJUNTO (A) 14/10/2024

MARCELO STORCH 1104388 209.55125.17-5 DEPARTAMENTO DE
INFRAESTRUTURA ASSESSOR DE SECRETARIA VI 14/10/2024

MARCOS DA SILVA CARVALHO 1104391 202.01537.18-9 SEÇ DE MANUT
CONSERV DE PRED E LOG ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

MARIA BETANIA RODRIGUES DA SILVA 1104129 163.69797.15-5
CONSELHO TUTELAR ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA COSTA 1104081 124.07002.91-3
MANUT SERV CONVIVEN E FORTAL VINC -S ORIENTADOR DE PROGRAMA
SOCIAL 14/10/2024

MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA 1104220 190.61288.54-4
MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA
V 14/10/2024

MARIA DA CONSOLACAO PAIVA ALVES PINTO 1104170 117.85137.05-5
SEÇÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO ASSESSOR DE SECRETARIA V
14/10/2024

MARIA DE NASARE GUIDO CORDEIRO COSTA 1104640 129.99350.37-8
CONSELHO TUTELAR MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR 31/10/2024

MARIA DELMA DE SOUZA 1104171 164.48479.64-4 COORDENAÇÃO DE
SAÚDE PUBL. PREVEN AGENTE DE SAUDE PUBLICA 14/10/2024

MARIA DIANA GALVAO DA SILVA 1104215 267.78102.19-3
MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA
V 14/10/2024

MARIA DO SOCORRO NUNES ALVES 1104395 190.61288.78-1 SEÇÃO DE
VIGILANCIA E SERVIÇOS GERAIS ASSESSOR DE SECRETARIA VI
14/10/2024

MARIA EDUARDA BORGES SILVA 1104061 270.38582.90-4 SEÇÃO DE
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

MARIA ELINALVA BEZERRA MEDEIROS 1104090 272.10585.59-7
DIVISÃO DE HIGIENE E V. SANITARIA - VS CHEFE DE DIVISAO 14/10/2024

MARIA IZA ARAUJO CAMPOS 1104087 164.19441.48-0 CAPS - CENTRO
ASSISTENCIAL PSICOSOCI ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

MARIA JOANA COELHO DA SILVA 1104130 164.79098.07-3 SECRETARIA
MUNIC. DE ASSISTENCIA SOC DIRETOR DE DEPARTAMENTO 14/10/2024

MARIA JOSE MARTINS RODRIGUES 1104566 164.19453.94-2 FUNDEB
70% PRE ESCOLAR ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

MARIANA SIQUEIRA SANDES 1104397 267.69550.20-0 SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETOR DE DEPARTAMENTO 15/10/2024

MARTANIA DE SOUSA LIMA 1104398 164.66362.24-9 SEÇÃO DE
VIGILANCIA E SERVIÇOS GERAIS ASSESSOR DE SECRETARIA V
14/10/2024

MAURO ERNANE SANTOS COSTA 1104401 124.76301.01-0

DEPARTAMENTO DE CULTURA CHEFE DE DIVISAO 14/10/2024

MAYARA DA SILVA LIMA 1104211 163.65841.36-2 MANUTENCAO
ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA IV 14/10/2024

MIQUEAS DOS SANTOS SOUSA 1104402 129.87680.37-8
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ASSESSOR DE SECRETARIA II
14/10/2024

MIZAEEL COUTINHO DA CUNHA 1104403 204.54863.87-4
DEPARTAMENTO DE CULTURA ASSESSOR DE SECRETARIA I 14/10/2024

NACILEIDE PEREIRA DOS REIS 1104210 126.35039.37-4 MANUTENCAO
ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA IV 14/10/2024

NELIO COSTA DE CARVALHO 1104406 236.73813.03-6 DEPARTAMENTO
DE INFRAESTRUTURA ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

NERCIANA DE SOUSA MONTEIRO 1104407 164.19358.98-2 SEÇÃO DE
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

NEURIVAN LOPES RIBEIRO 1104408 126.06599.97-9 DEPARTAMENTO
DA AGRICULTURA ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

NEUZIMAR FERNANDES DA SILVA 1104409 190.49885.68-6 SEÇ DE
MANUT CONSERV DE PRED E LOG ASSESSOR DE SECRETARIA III
14/10/2024

NILTON CERZA CARDOSO SOARES 1104410 190.06055.92-4
DEPARTAMENTO DE CULTURA ASSESSOR DE SECRETARIA II 14/10/2024

ODILEIA SILVA LIMA 1104586 190.62573.94-3 FUNDEB 70% PRE
ESCOLAR ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

OSVALDO NUNES LOPES 1104412 190.62725.36-0 SEÇ DE LIMPZ. E
ILUMIN PUBL E CEMITERIO ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

PATRICIA DOS SANTOS BRITO 1104208 165.40903.73-2 MANUTENCAO
ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA IV 14/10/2024

PAULO ROBERTO COSTA XIMENES 1104205 190.35446.85-5
MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA I
14/10/2024

PEDRO DA COSTA MACHADO FILHO 1104415 190.35295.85-7
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ASSESSOR DE SECRETARIA II
14/10/2024

PEDRO FERREIRA BARBOSA 1102383 190.23672.76-6 SEÇÃO DE
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ASSESSOR DE SECRETARIA II 14/10/2024

PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO 1104417 190.12050.82-3 OUVIDORIA
GERAL OUVIDOR DO MUNICIPIO 14/10/2024

PEDRO ROCHA COSTA 1104418 268.97206.21-9 DEPARTAMENTO DA
AGRICULTURA ASSESSOR DE SECRETARIA VI 14/10/2024

PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS 1104628 236.19796.00-5 SECAO DE
ESTRADAS E VIAS DE ACESSO ASSESSOR DE SECRETARIA VI 14/10/2024

RAFAEL DE JESUS ROCHA FERREIRA 1104420 190.21794.94-5 SEÇÃO
DE VIGILANCIA E SERVIÇOS GERAIS ASSESSOR DE SECRETARIA I
14/10/2024

RAI DOS SANTOS MARTINS 1104146 165.40975.85-7 DEPARTAMENTO
DE ESPORTES E LAZER ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

RAILANE SANTOS SOUSA 1104539 165.95330.56-4 FUNDEB 70 CRECHE
ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024



RAIMUNDO BRITO DE SOUSA 1104540 126.92767.31-6 FUNDEB 70 CRECHE ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

RAIMUNDO JOSE DE SOUSA 1104424 190.62573.29-3 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ASSESSOR DE SECRETARIA VI 14/10/2024

RAMICLEIA SOBRINHO RODRIGUES 1104204 190.61465.10-1 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA IV 14/10/2024

ROBERTA BRITO DA SILVA 1103759 166.63219.74-0 ENSINO FUNDAMENTAL RURAL 70% FINAIS ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

ROBERTH VINICIUS PINAS RIBEIRO DA SILVA 1104644 213.76658.99-4 MANUT de ACOES com RECURSOS IGD-BF INSTRUTOR PROGRAMA SOCIAL 14/10/2024

ROBSON ARAUJO DOS SANTOS 1104629 117.50152.68-6 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

RODOLFO MARTINS CAMPELO 1104429 165.36758.32-4 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

RODRIGO GUIMARAES SILVA 1104120 190.59920.80-8 ASSESSORIA JURIDICA ASSESSOR (A) JURIDICO (A) 14/10/2024

RONALDO LOPES DE SOUSA 1104541 165.95350.17-4 ENSINO FUNDAMENTAL URBANO 70% FINAI ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

ROSANA LIMA DA SILVA 1104553 168.91343.61-6 ENSINO FUNDAMENTAL URBANO 70% FINAI ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

ROSIANA DOS SANTOS PINTO 1104467 166.52247.41-1 ENSINO FUNDAMENTAL RURAL 70% FINAIS ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

ROSIVAN BARROSO TAVARES 1104434 128.14765.37-1 SECAO DE ESTRADAS E VIAS DE ACESSO ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

SABINA ALVES BEZERRA 1104669 000.00000.00-0 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

SAMYLLA MARIA FEITOSA PIRES GOMES PAZ 1104135 141.43930.34-6 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOC SECRETARIO (A) MUNICIPAL ADJUNTO (A) 14/10/2024

SAMYLTON JOSE HOMEM HARUILTON FEITOSA PIR 1104437 190.48407.37-3 SEÇÃO DE VIGILANCIA E SERVIÇOS GERAIS ASSESSOR DE SECRETARIA II 14/10/2024

SELMA DA COSTA CARDOSO 1104182 190.61528.32-4 DEPART. DE POLIT. DE ATEN. BASIC. DA SA CHEFE DE DIVISAO 14/10/2024

SILMARIA COUTINHO DA CUNHA 1104439 238.58263.47-4 DEPARTAMENTO DE CULTURA CHEFE DE DIVISAO 14/10/2024

SILVANIA SOUSA SILVA 1104183 126.32886.37-8 DEPART. DE POLIT. DE ATEN. BASIC. DA SA ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

SILVINO UBIRAJARA BOTELHO ALMEIDA 1104199 206.48029.65-9 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

SILVIO HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS 1104198 190.47188.74-0 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S COORDENADOR DE SAÚDE

PREVENTIVA 14/10/2024

SUELLEN REGINA PEREIRA DA CRUZ 1104440 238.40903.11-0 SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

TEODORO PEREIRA DE OLIVEIRA 1104638 000.00000.00-0 SECAO DE ESTRADAS E VIAS DE ACESSO ASSESSOR DE SECRETARIA VI 31/10/2024

TOMAS BOTELHO ALMEIDA 1104194 165.95392.49-7 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA I 14/10/2024

VALBERTO COUTINHO VASCONCELOS 1104443 165.95401.15-1 SEÇ DE MANUT CONSERV DE PRED E LOG ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

VALDEMAR MARTINS DE SOUSA 1104639 190.49886.07-0 SEÇÃO DE TRANSP E MANUT DE MAQ E VE ASSESSOR DE SECRETARIA VI 31/10/2024

VALDIRAN DE SOUSA BARBOSA 1104446 165.95404.48-7 SEÇ DE MANUT CONSERV DE PRED E LOG ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

VANDERLEIA DA COSTA CARDOSO 1104097 165.45062.18-3 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

VERONICA VIEIRA DOS SANTOS 1104193 190.35338.33-5 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA IV 14/10/2024

WABNNER MENDES DUARTE 1104449 165.41434.80-9 SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ASSESSOR DE SECRETARIA II 14/10/2024

WALTENI DA SILVA LIMA 1104594 166.35362.59-3 SEÇÃO DE TRANSP E MANUT DE MAQ E VE ASSESSOR DE SECRETARIA VI 14/10/2024

WANDERSON MORAIS SOUSA 1104190 165.35210.76-7 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

WANDILA DA SILVA MENDES 1104136 166.43159.86-6 COORD GERAL DOS PROGR. ASSISTENCIAI ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

. WELITON CUNHA COELHO 1104189 165.95408.45-8 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO DE S ASSESSOR DE SECRETARIA III 14/10/2024

. WELLIO MARTINS DA SILVA 1102115 165.45075.80-3 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARREC. DE TRI ASSESSOR DE SECRETARIA V 14/10/2024

. WEMERSON DOS SANTOS RIO 1104635 166.62818.10-1 DEPARTAMENTO DE CULTURA ASSESSOR DE SECRETARIA VI 14/10/2024

. ZAQUEU EUGENIO DA SILVA 1104455 165.95420.02-4 DEPARTAMENTO DE TRANSITO ASSESSOR DE SECRETARIA II 14/10/2024

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09/10/2024.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de novembro de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA



Código identificador: 08d4ac3bff1b573ec8f7f1f272469960

TERMO DE POSSE Nº 021/2024

TERMO DE POSSE Nº 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse ao Senhor **HUDSON DA SILVA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 034067962007-3, SSP-MA, CPF Nº 058.608.723-05, filho de Mauro Ernane Santos Costa e Irene da Silva Costa, nascido no dia 25/07/1992, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR FÍSICO**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 007/2024 de, 17/10/2024 publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão – MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais

do Servidor.

Riachão (MA), 01/11/2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HUDSON DA SILVA COSTA

Servidor Empossado

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: f143f2c43d357fd5b7e63f452ae1f29

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, neste ato representado pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, torna público aos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação veiculada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO dia 18 DE ABRIL DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3332 ISSN 2763-860X, pg. 166, publicada erroneamente, referente ao **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447.02.10/2023-PMR.** Riachão - MA, 05 de novembro de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA

Código identificador: 3c7b69443c055d6ea0ca3313330fdbba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Leis complementares e as condições do Edital à realizar-se às 10h:01min, do dia 22 de novembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 05 de novembro de 2024. Edson da Silva Santos – Agente de Contratação.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 8fad7644859b7b7f751a11a0157d5dc4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE VEÍCULOS PESADOS, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Leis complementares e as condições do Edital à realizar-se às 09h, do dia 25 de novembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 05 de novembro de 2024. Edson da Silva Santos – Agente de Contratação.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 281802f08f68c8c040b5e946e28690d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, CNPJ Nº 12.511.093/0001-06, comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 008/2024, Processo Administrativo nº 083/2024, tipo menor preço global, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO PARUÁ NO POVOADO PITÚ NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - ANEXO I (PROJETO BÁSICO)., por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de alterações Editalícias. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, situada à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, neste Município, através do e-mail cplprefeituraslp@gmail.com das 08h00 às 18h00. Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de novembro de 2024. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Agente de Contratação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b2f04506a2aeef0181650f3c3418b338

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024, assinado em 04/11/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DISPOSTA NA LEI MUNICIPAL Nº538/2024 (CAMPANHA COMPRA LOCAL PREMIADA), COMPOSTA DE UM VEÍCULO ZERO KM, UMA MOTO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 081/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: M J C SILVA LTDA., CNPJ nº 14.538.844/0001-03. Valor Global: R\$ 94.880,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 4 de novembro de 2024. Vigência Final: 4 de novembro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de novembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: efbcb86d329e2efc44d728bd59ba98686

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

Nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente:

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE SÃO JOÃO DO SOTER, QUE TRATA O DECRETO Nº 08 de 29 de outubro de 2024, a Prefeita do Município de São João do Soter - MA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de São João do Soter/MA de que trata o Decreto nº 08 de outubro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de São João do Soter/MA:

I - Secretário Municipal de Saúde- Titular: **Keylla Lacerda Braga**

Suplente: Kelma Lacerda Braga

II - Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde- Titular: **Gilmara Francisca Bezerra Gomes**

Suplente: Nytale Lindsay Cardoso Portela

III - Representante Técnico da Saúde Mental- Titular: **Rogério Cruz Mendes**

Suplente: Selma Meneses Sousa

IV - Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal- Titular:

João Nunes Alves de Almeida Neto

Suplente: Lídia Hana Costa Oliveira

V- Representante Técnico da Assistência Farmacêutica- Titular: **José Ricardo Conceição da Silva**

Suplente: Guilherme Medeiros Bezerra

VI - Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica - Titular:

Hercylyia Francysca de Almeida Neto.

Suplente: Juliana Barbosa de Brito

VII- Representante Técnico da Regulação Municipal - Titular: **Taciana Silva dos Santos Barros**

Suplente: Denise Araújo dos santos

VIII- Representante das equipes médica/Enfermagem - Titular: **Felipe Augusto Torres Santos** Barbosa.

Suplente: Celestino Delmiro dos Santos

IX- Representante Técnico de Segurança do Trabalho- Titular: **Rennan da Conceição Sousa.**

Suplente: Caio Alexandre Costa Barbosa

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Soter, 29 de outubro de 2024.

Joselane Silva Bezerra de Araújo

Prefeita municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: f811dcf80cca27abf1ea44b280da21ea

DECRETO Nº 08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SOTER -MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde; A Prefeita Municipal de São João do Soter/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Soter/MA, conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de São João do Soter/MA.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Soter/MA.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013,

que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao(a)

Secretário(a) Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:

I - Secretário(a) Municipal de Saúde;

II - Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

III - Representante Técnico da Saúde Mental;

IV - Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;

V - Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

VI - Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;

VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;

VIII - Representante das equipes médica/enfermagem;

IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pelo(a) Secretário(a) de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;

VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP;

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º. Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido

a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:

- I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;
 - II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
 - V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
- Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NSP compete:

- I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
- III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
- IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
- V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
- VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
- VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
- VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
- IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
- X - Organizar dados e arquivos do N NMSP SP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Soter(MA), 29 de outubro de 2024.

Joserlane Silva Bezerra de Araújo

Prefeita municipal

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: e5185639ff2912980750a766bf60a051*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. VIGÊNCIA: Início: 23/08/2024 - Término: 23/08/2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão, inscrita

no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretário o Sr Francisco Henrique Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.718.762/0001-47, estabelecida na Rua Aniceto Cruz, 420, sala 01 - Ponte, CEP: 65.607-560, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, Fone/Fax (98) 98106-2928, E-mail: rwempresa@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA, portador do RG nº 030753592006-8 SSP/MA, CPF nº 042.640.043-73.

São João do Sóter - MA, 23 de agosto de 2024. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZ. E INFRAESTRUTURA - SEMAFI
FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
CPF nº 471.025.433-87

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: aff1581faacf14c54ec8c949236eeac7*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. VIGÊNCIA: Início: 23/08/2024 - Término: 23/08/2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretário a Sra Tatiana Cristina Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.718.762/0001-47, estabelecida na Rua Aniceto Cruz, 420, sala 01 - Ponte, CEP: 65.607-560, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, Fone/Fax (98) 98106-2928, E-mail: rwempresa@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA, portador do RG nº 030753592006-8 SSP/MA, CPF nº 042.640.043-73.

São João do Sóter - MA, 23 de agosto de 2024. Publique-Se

Secretaria Municipal de Educação
Tatiana Cristina Silva

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5d2ccefd7b940e4c666dd10aa090f624*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. VIGÊNCIA: Início: 23/08/2024 - Término: 23/08/2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretária a Sra. Iracir de Oliveira Silva Cardoso, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.718.762/0001-47, estabelecida na Rua Aniceto Cruz, 420, sala 01 - Ponte, CEP: 65.607-560, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, Fone/Fax (98) 98106-2928, E-mail: rwempresa@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste

ato representada pelo Sr RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA, portador do RG nº 030753592006-8 SSP/MA, CPF nº 042.640.043-73.

São João do Sóter - MA, 23 de agosto de 2024. Publique-Se

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Iracir de Oliveira Silva Cardoso

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 2d9397287680c829a9ae726f36ff99ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90022/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90022/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.
objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender às necessidades de São Raimundo das Mangabeiras - MA.
MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 07/11/2024, às 08h00min. ao dia 21/11/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/11/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.
São Raimundo das Mangabeiras -MA, 05 de novembro de 2024.
Glória Maria Aguiar Costa
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e1c597e7b7aed93e8012e86fc39f4173

EXTRATO DE CONTRATO Nº181/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 181/2024
CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA- Secretaria Municipal De Educação, CNPJ: 06.079.583/0001-74.
CONTRATADA: N J P EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.991.049/0001-93.
OBJETO: Aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras /MA.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024, Ata de Registro de Preço nº 43/2024.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.948,00 (noventa mil e novecentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31

(trinta e um) de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

ASSINAM: Suely Dutra Barros Moreira (Secretaria Municipal de Educação) E NILTON DE JESUS PINHEIRO (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA N J P EMPREENDIMENTOS LTDA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1f96189554912ba7ed0e1645412ce742

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO(COMMATUR), BIÊNIO 2024/2026

GABINETE DO PREFEITO

Edital de Convocação para o Fórum de Eleição dos membros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Turismo(COMMATUR), biênio 2024/2026

O Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de1988 e leis municipais (Lei nº 013/2013 e Lei nº 04/2023),

CONVOCA as entidades e organizações da sociedade civil, com sede neste município, para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Turismo- COMMATUR- Biênio 2024/2026.

Art. 1º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Turismo - COMMATUR, biênio 2024/2026, se dará através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia 08 de novembro de 2024 às 09:00h, na sede do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS na Praça de Eventos-Centro - São Vicente Férrer (MA), cujo evento será coordenado pela Comissão Eleitoral Organizadora e equipe técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial disponível no Portal da Prefeitura Municipal São Vicente Férrer.

§ 2º As entidades e organizações não governamentais pelos seus representantes eleitas para o COMMATUR exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução e seus membros não serão remunerados por ser o cargo considerado atividade de relevante interesse público.

DOS ELEITORES E DAS VAGAS

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição os representantes de entidades e organizações da sociedade civil que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao Meio Ambiente e ao Turismo.

Art. 3º - Nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 04/2023 que alterou a Lei Nº 13/2013, o número de vagas se constituirá num quantitativo de no mínimo 09 e no máximo 21 membros.

§ 1º - Fica aqui designado para a composição do COMMATUR o número de 10 (dez) membros conselheiros e seus respectivos suplentes, sendo em caráter paritário, cinco (5) do Poder Público e cinco (5) da Sociedade Civil organizada.

§ 2º - As vagas a serem preenchidas com representantes de entidades e organizações da sociedade civil, são:

I- 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de organizações ambientalistas com atuação no Município São Vicente Férrer, a serem eleitos, primando-se pela equidade de representação, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes das entidades organizadas das comunidades tradicionais (quilombolas, agricultura, pecuária, aquicultura, pesca ou extrativismo) com atuação no Município São Vicente Férrer, a serem eleitos, primando-se pela equidade de representação, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.



III- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes das entidades organizadas dos meios de hospedagem, serviços turísticos, gastronomia, indústria e comércio, turismo de base comunitária, com atuação no Município São Vicente Ferrer, a serem eleitos, primando-se pela equidade de representação, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

§ 3º - A classificação das Entidades candidatas dar-se-ão conforme o que estabelece seu Estatuto Social. As entidades que possuem mais de uma área de atuação serão classificadas pelo trabalho que exerce prioritariamente.

DOS VOTANTES

Art. 4º- Terão direito a voto:

a. Todos os representantes das Entidades e membros da Sociedade Civil que comprovem possuir políticas explícitas de atendimento e promoção ao Meio Ambiente e ao Turismo;

b. Os Membros titulares do COMMATUR indicados pelo governo municipal.

§1º- Cada entidade poderá somente credenciar para o processo de escolha um representante de cada área que esteja presente no Fórum de Eleições;

§ 2º - Cada um poderá representar uma única entidade;

Art. 5º- Os representantes deverão ser credenciados junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nesta cidade de São Vicente de Ferrer, até o dia 07 de novembro de 2024.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 6º- Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social e ata de posse da última diretoria.

Art. 7º - Requerimento à Comissão responsável pelo Fórum assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata para compor o COMMATUR para o biênio 2024/2026.

Art. 8º - Os documentos deverão ser entregues até às 17h do dia 07 de novembro de 2024.

Art. 9º - O modelo de requerimento citado estará disponível na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10º - Fotocópia da Carteira de Identidade e Credenciamento de representante (assinado pelo representante legal da entidade) dos representantes que irão votar no Fórum de Eleição.

§ 1º - Cada representante poderá representar uma única entidade.

DA ANÁLISE DAS ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art.11º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, no mesmo momento a Comissão Eleitoral para o Fórum realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição.

Art.12º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de Entidades candidatas para comporem o COMMATUR até o dia 07 de novembro, a Comissão se reserva no direito de convidar todas as Entidades presentes a se candidatarem no dia do Fórum.

Art.13º- As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 01 dia útil após receber a informação do indeferimento parcial para apresentarem recurso por escrito dirigido à Comissão do Fórum na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art.14º- O Fórum de Eleição da sociedade civil para compor o Conselho Municipal do Idoso será coordenado pela Comissão Eleitoral Organizadora, composta por membros designados em reunião pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Organizadora dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades e Organizações não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art.15º- A Comissão Organizadora responsabilizar-se-á por registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências.

Art.16º- O Fórum de Eleição terá início às 09:00 h com a apresentação do Protocolo pela Comissão Eleitoral Organizadora, bem como a apresentação dos inscritos.

Art.17º- As representações concorrentes serão apresentadas aos participantes do Fórum, que após farão o processo de escolha dos 05 (cinco) representantes dos órgãos não governamentais para comporem

o COMMATUR no Biênio 2024/2026.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art.18º- Serão proclamadas eleitas, as Entidades/membros definidas/os pelo Fórum de Eleição.

Art.19º- O resultado das eleições das entidades e organizações que comporão o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Turismo será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de São Vicente Ferrer, e disponível no site da Prefeitura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20º- Os conselheiros que representam as entidades e organizações escolhidas para o COMMATUR terão as seguintes responsabilidades:

I - Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício e extraordinárias, quando necessário;

II - Conhecer e cumprir o Regimento Interno e demais legislações em vigor.

Art.21º- Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Organizadora.

São Vicente Ferrer (MA), 30 de outubro de 2024.

Adriano Machado de Freitas
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ANEXO I

FICHA DE CADASTRO - TITULAR

Nome:

CPF nº Telefone:

RG nº E-mail:

ONG/Instituição ou Empresa:

CNPJ:

Número de inscrição na CNEA (em caso de ONG):

Endereço completo:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ANEXO II

FICHA DE CADASTRO - SUPLENTE

Nome:

CPF nº Telefone:

RG nº E-mail:

ONG/Instituição ou Empresa:

CNPJ:

Número de inscrição na CNEA (em caso de ONG):

Endereço completo:

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 76253f80597875301e5d4f89abf02689

RESENHA DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023

RESENHA DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N G COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 17.654.667/0001-00.OBJETO: Acrescer o valor de R\$147.316,21 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) ao Contrato nº 87/2023 objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Rubens Figueiredo no Município de São Vicente Ferrer-MA, representando um acréscimo de 24,81%. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO, Secretária Municipal de Educação; NATANAEL GOMES



COSTA - Representante Legal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 274fe3a3a5d95cd4fa0f70c0c3dbaa4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 620/2024

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 620/2024, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **“CRIA A PREMIAÇÃO “ALUNO NOTA DEZ” PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E “ESCOLA NOTA DEZ” PARA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 7ae259373576472769b1e11f48827622

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 621/2024

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 621/2024, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **“INSTITUI O “DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TASSO FRAGOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c95595e96e57b22c361ae3b585b33e9f9

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 622/2024

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 622/2024, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **“DISPÕE**

SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE PR. MATEUS FRANCISCO ALVES NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: edea6d135817a61ba269eba23834a3d8

LEI N.º 620 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CRIA A PREMIAÇÃO “ALUNO NOTA DEZ” PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E “ESCOLA NOTA DEZ” PARA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica criada a premiação **“Aluno nota Dez”** e **“Escola Nota Dez”**, ao final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental na rede municipal e para as instituições públicas de ensino do Município de Tasso Fragoso.

Art. 2º Será homenageado o melhor aluno de cada série do ensino fundamental que obter no boletim escolar o maior número de pontuação e o melhor rendimento escolar de forma global.

Parágrafo Único. Em havendo empate, serão utilizados nesta ordem os seguintes critérios de desempate:

I - menor número de faltas durante o ano letivo;

II - maior nota das disciplinas de português e matemática;

III - maior idade.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios a todas as escolas do município no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 4º A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de diplomas, na última semana do calendário escolar ou no início do ano letivo subsequente e deverá contar com a presença do Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Educação, além dos diretores das escolas, coordenadores pedagógicos, pais e de outras autoridades convidadas.

Art. 5º Aos vencedores da premiação será conferido o Diploma do **“Aluno Nota Dez”** que deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei.

§ 1º No diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º O Diploma será assinado pelo Diretor Geral de Ensino, Secretário (a) de Educação.

Art. 6º A escola que atingir a maior média entre os alunos premiados, receberá homenagem, através de entrega de placa conferindo o Diploma de **“Escola Nota Dez”** a ser entregue à Direção e ao corpo docente da escola.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9a30375113249b210f678e8d943fed56

LEI N.º 621 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI O “DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TASSO FRAGOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica Instituído, na Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso – MA, “o Dia da Família na Escola”, tendo como objetivo estimular e desenvolver a participação das famílias dos alunos nas questões e problemas da comunidade escolar através da parceria com os pais, e outros seguimentos da sociedade, buscando criar condições para promoção de uma educação construtiva e justa por meio de um trabalho coletivo e educativo.

Parágrafo Único. Ficam abrangidos por esta Lei as escolas de Educação Infantil, as Escolas de Ensino Fundamental I e II, EJA e de Educação Especial.

Art. 2º O Dia da Família na Escola será considerado de efetivo trabalho escolar, devendo ser previsto no Calendário Escolar e realizado uma vez por ano, preferencialmente **no dia Nacional da FAMÍLIA NA ESCOLA, 24 DE ABRIL.**

Art. 3º O Poder Executivo envidará todos os esforços para realização das atividades relacionadas às comemorações desse Dia da Família, devendo ser realizada anualmente dentro das atividades escolares, obedecendo os seguintes critérios.

I – As atividades deverão ser realizadas somente nas dependências da escola;

II – O evento contará com a participação dos educandos, das famílias, dos diretores, coordenadores pedagógicos, professores e demais funcionários, para uma melhor e perfeita integração;

III – As atividades serão precedidas de avisos dentro e fora das salas de aula com uma ampla divulgação na comunidade escolar, com convites por meio de WhatsApp, convites impressos, cartazes elaborados pelos próprios alunos da escola.

Art. 4º As atividades de que trata o artigo anterior correspondem em:
I – palestras de interesse dos educandos crianças, adolescentes, jovens e adultos e das famílias sobre profissão, esporte, trabalho, lazer dentre outros como: valores da

família, drogas, bullying, depressão e outros assuntos da atualidade, sempre acompanhado de debates e com profissionais.

II – exposição de trabalhos dos alunos, com incentivo às artes, esporte, ciência, literatura e todos os demais de interesse da comunidade escolar.

III – Realização de oficinas de artes plásticas, música, dança, teatro, vídeo, fantoches e outras;

IV – realização de jogos cooperativos, que integram educandos, educadores e famílias;

V – outras atividades que a Unidade Escolar e as Famílias considerarem relevantes

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ae6665113f37aba06d7e4e36bb114985

LEI N.º 622 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE PR. MATEUS FRANCISCO ALVES NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º Fica denominado de Rua **Pr. Mateus Francisco Aves Neto**, a rua sem denominação no Bairro – Setor Planalto, com as seguintes Coordenadas: **Início** na BR 330 8º27'51"S, 45º45'39" W e **Final** 8º28'04"S 45º45'39"W, com 1000m (mil metros) de extensão.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 12ff091fe3e3068f5dc7ce120457b463

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

DECRETO Nº 96, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbiras – FMDCA”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º Este decreto regulamenta o artigo 29 da Lei Municipal nº 310/2022, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção à criança e ao adolescente, em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será constituído:

I. Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à criança e ao adolescente;

II. Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a

ser destinados;

IV. Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações e ações civis o de imposição de penalidades administrativas conforme previsto o art. 214 da Lei Federal 8.069/90;

V. Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI. Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Os recursos do FMDCA serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que integrará o orçamento do Município.

CAPÍTULO II DA GESTÃO CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Art. 5º O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA se dará da seguinte forma:

I. Pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, com a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual caberá as seguintes atribuições:

a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as Resoluções e Editais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e do adolescente, nos termos das Resoluções e Editais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

c) Encaminhar trimestralmente ao CMDCA, relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades Não Governamentais beneficiadas;

d) Encaminhar ao CMDCA a cada ano, relatório financeiro contendo o valor da arrecadação anual e o valor disponível para a partilha, relativo ao ano anterior, tendo como referência a data de 31 de dezembro, a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Aplicação Anual do Fundo pelo CMDCA;

e) Coordenar a execução do Plano de Aplicação Anual dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

f) Acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

g) Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, endereço, número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número da ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar quitação da operação;

h) Encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, de cada ano, e relação ao ano calendário anterior;

i) Desmobilizar mediante solicitação do contribuinte, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF o contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

j) Manter arquivado, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

l) Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no

art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

II. Pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

b) Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente;

d) Emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 6º O nome do doador ao FMDCA só poderá ser divulgado mediante autorização expressa, respeitando o que dispõe o Código tributário Nacional.

Art. 7º As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo está a responsável pela ordenação de despesas e prestação de contas.

Art. 8º Fica nomeado (a), como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Art.9º A gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 10 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira oficial de crédito.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA as mesmas normas gerais que reagem a execução orçamentária do Município.

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 4º A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA se dará por meio da elaboração do Plano de Ação Bial e do Plano de Aplicação Anual, com a definição das ações prioritárias e dos critérios para a utilização dos recursos, devidamente deliberados pela plenária do CMDCA, devendo a Resolução que a materializar ser publicada no órgão Oficial do Município e Jornal de circulação utilizado pelo Município.

§ 5º A destinação de recursos para programas desenvolvidos por Entidades Não-Governamentais, deverá respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal os quais dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 6º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO POLÍTICA E ESTRATÉGICA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Art. 11 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sem prejuízo das demais atribuições:

I. Participar e contribuir na elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA do Município;

II. Elaborar e aprovar o Plano de Ação Bienal, assegurado o cumprimento prioritário das metas do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais planos municipais complementares no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III. Elaborar e aprovar o Plano de Aplicação Anual do FIA, contendo as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o Plano de Ação Bienal;

IV. Estabelecer procedimentos e critérios para a utilização dos recursos, por meio de Resoluções e Editais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

V. Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social, procedimentos para a formalização de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI. Indicar membros para compor Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias, Comissões de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, cujas atribuições serão dispostas em Resolução;

VII. Elaborar e deliberar cronogramas e prazos para a aplicação e execução dos recursos do FIA;

VIII. Tornar público os valores de arrecadação e aplicação dos recursos do Fundo, anualmente;

IX. Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por intermédio de relatórios, relatório físico financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

X. Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

XI. Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA com o apoio do executivo municipal;

XII. Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Parágrafo Único. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Art. 12. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais:

I. Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, com a priorização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social sendo: situação de rua, drogadição, vítimas de abuso e exploração sexual, violência física e psicológica, trabalho infantil, negligência e demais situações de direitos;

II. Destinação obrigatória de percentual para serviços de acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069/90.

III. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante expressa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e certificado pela Procuradoria Municipal quando à justificação de sua relevância para o desenvolvimento dos protegidos pela Lei nº 8.069/90.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 8b683c9b5044d425b33003fe7b65d9f4*

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **RAQUEL DE BRITO MORAES**, CPF nº 974.980.413-91, do exercício de função de **GESTORA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CEF MANOEL BURGOS**, nos termos do Estatuto do Servidor 018/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 31 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: c1140c538f718a1afd13f9bf8800c15a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PORTARIA Nº 039/2024 GAB

Tufilândia de 14 de outubro de 2024.

EMENTA:
INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Tufilândia/MA,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica criada a comissão municipal de transição de governo objetivando propiciar condições para que o candidato possa receber de seu antecessor todas as informações necessárias à implementação de seu programa de governo.

ART. 2º - A referida Comissão será composta dos seguintes servidores municipais: THAYNARA NERY COSTA, ANTONIO CARLOS DE SOUSA DA ANUNCIACÃO, JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA E MARINALVA SILVA NUNES.

ART. 3º - A comissão ora criada terá como coordenadora Thaynara Nery Costa.

ART. 4º - A comissão municipal de transição de governo se reunirá no dia 16 de outubro de 2024, às 10h no Prédio da Prefeitura Municipal para dar ensejo as demandas necessárias e, posteriormente, envio de documentos ao sucessor.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE OUTUBRO 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: cdc2c14cc0c6abbb835ff8f5b3f45066*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ERRATA Nº 01 DA PORTARIA Nº 335/2024 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 3448

Errata nº 01 da Portaria nº 335/2024 publicada no diário oficial edição nº 3448

ERRATA Nº 01 DA PORTARIA Nº 335/2024 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 3448

Na Portaria de nº 335/2024, publicada no Diário Oficial no dia primeiro de outubro de 2024 na edição nº 3448, onde dispõe sobre a portaria para o Termo de Contrato nº 001/2024 - PMT, com fundamento das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 8.078/90, consta uma imprecisão no número do processo administrativo.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017.07.2024 - SEMED/TUT

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007.07.2024 - SEMUS/TUT

Parágrafo único. Reiteramos o compromisso com a precisão e correção das informações veiculadas. Solicitamos que todas as referências ao nome incorreto sejam corrigidas para refletir o nome correto conforme indicado acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 05 de novembro de 2024

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal Tutóia (MA)

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 59473dbb3bd45503ce40d1d0a35c6de9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA (EXTRATO) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE 009/2024

ERRATA

No extrato de termo de Homologação referente à Concorrência Eletrônica 009/2024 do Processo Administrativo nº 076/2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 01/11/2024. ONDE LÊ-SE: Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana -MA, LEIA-SE: A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Viana - MA.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: a669f19db1e447424e972c27e6cfc636*



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br